

Ata n.º 25/2014
Ata da Reunião Ordinária realizada no
dia 05 de novembro de 2014

Aos cinco dias do mês de novembro do ano dois mil e catorze, no edifício-sede do Município, na sala de reuniões da Câmara Municipal, **teve lugar** nos termos do art.º 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a **reunião ordinária, da Câmara Municipal**, relativa à **primeira quinzena do mês de novembro**, a qual foi presidida pelo **Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota, Presidente da Câmara Municipal**, encontrando-se presentes o **Sr. Vice-Presidente** Dr. Luís Gaiolas e os **Senhores Vereadores** Dr. Ricardo Colaço e Sr. António Sebastião. -----

Esteve, igualmente, presente para **secretariar a reunião**, Carla Maria Moiteiro Lima, Assistente Técnica. -----

A **ordem do dia**, da presente reunião, e **respetivo aditamento** foram comunicados por correio eletrónico, nos termos da deliberação de 25.OUT.2013, cujo teor se transcreve: -----

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

II - ORDEM DO DIA:-----

1 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-----

1.1 – ADMINISTRAÇÃO-----

1.1.1 - Aprovação da ata n.º 24/2014 da reunião extraordinária de 29 de outubro de 2014;-----

1.1.2. – Apreciação e deliberação sobre o Projeto de Regulamento Municipal de Teleassistência Domiciliária; -----

1.1.3. – Apreciação e deliberação sobre o Projeto de Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens;-----

1.1.4. – Ratificação do despacho do Senhor Presidente sobre a substituição de uma das Conselheiras Locais para a Igualdade do Género do Município de Almodôvar;-----

1.1.5. – Ratificação do Despacho do Sr. Presidente sobre o pedido de cedência de espaço no Fórum Cultural, formulado pela Concelhia do Partido Socialista de Almodôvar, para encontro de militantes e simpatizantes locais;---

1.1.6. – Apreciação e deliberação sobre o pedido de cedência do Pavilhão Gimnodesportivo formulado pela Patinagem Clube de Almodôvar para realização de sarau;-----

1.1.7. – Apreciação e deliberação sobre o pedido de cedência de sala do Pavilhão Gimnodesportivo, formulado pelo Moto Clube de Almodôvar, para comemoração do 21.º aniversário;-----

1.1.8. – Ratificação do Despacho do Sr. Presidente sobre o pedido de cedência de espaço do Centro Coordenador de Transportes, formulado pela Paróquia de Almodôvar;-----

1.1.9. – Apreciação e deliberação sobre o pedido de cedência de espaço no Fórum Cultural, formulado pelo Movimento de Independentes por Almodôvar, para encontro de autarcas daquele movimento; -----

1.1.10. – Apreciação e deliberação das Propostas relativa aos Pareceres Prévios Vinculativos, formulados nos termos do disposto nos n.ºs 4,11 e 5 do artigo 73.º da lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, para a celebração de contratos de aquisição de serviços;-----

1.2 – FINANÇAS -----

1.2.1 - Conhecimento da Situação Financeira da Autarquia;-----

1.2.2 – Apreciação e deliberação sobre o pedido de cedência de sala no Centro Coordenador de Transportes, para servir de arrecadação da Associação;-----

1.2.3 – Apreciação e deliberação sobre o pedido de cedência das antigas instalações de Escola Primária dos Pampilhais de Cima, formulado pelo Clube de Caçadores;-----

1.2.4 – Apreciação e deliberação sobre o pedido de Rescisão do Contrato de exploração de máquina de produtos sólidos e líquidos;-----

1.2.5 - Apreciação e deliberação sobre o pedido de apoio financeiro, formulado pela Casa do Benfica em Almodôvar, destinado a apoiar a participação no Campeonato Ibérico Ciclismo Masters em Huelva;-----

1.2.6 - Apreciação e deliberação sobre o pedido de um trofeu, formulado pelo Clube Columbófilo Asas Fernandenses, destinado a atribuir ao finalista da taça do campeonato interno;-----

1.2.7. - Apreciação e deliberação da comparticipação do valor das mensalidades dos alunos que frequentam o Conservatório Regional do Baixo Alentejo, no ano letivo de 2014/2015;-----

1.2.8. – Apreciação e deliberação sobre o pedido formulado pela Junta de Freguesia de Santa Cruz, através do qual requer a transferência de verba, para apoiar a execução de investimentos; -----

1.2.9. – Apreciação e deliberação sobre a emissão de parecer sobre a proposta de escala de turnos das farmácias do Município;-----

2. – AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA -----

2.1 – Apreciação e deliberação do pedido de aumento do *plafond* anual de comparticipação dos medicamentos, no âmbito do Regulamento do Cartão Almodôvar Solidário;-----

2.2 – Apreciação e deliberação dos pedidos formalizados no âmbito do Regulamento que disciplina a realização de obras em habitações de indivíduos e agregados familiares mais desfavorecidos;-----

2.3 - Apreciação e deliberação dos pedidos formulados, no âmbito do Regulamento do Fundo de Emergência Social;-----

3. - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS.-----

ABERTURA: -----

Às **dezasseis horas e dez minutos**, o Sr. Presidente declarou **aberta a reunião**, tendo a Câmara iniciado a apreciação dos assuntos constantes na Ordem do Dia. -----

AUSÊNCIA DO SR. VEREADOR JOÃO ANTÓNIO PALMA: -----

O Sr. Vereador António Sebastião informou que, por motivos profissionais inadiáveis, a Sr. Vereador João António Palma não poderia estar presente na reunião, tendo a Câmara, **por unanimidade, deliberado justificar-lhe a respetiva falta.** -----

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA – Intervenção dos Membros do Executivo -----

O **Sr. Presidente** começou por questionar os membros do Executivo no sentido de saber se pretendiam tratar de assuntos de interesse municipal.-----

Pediu a palavra o **Sr. Vereador António Sebastião** que perguntou ao Sr. Presidente quando é que disponibilizava os custos com os alunos transportados para Beja e Faro, querendo, igualmente, saber se estes alunos são apenas do ensino superior ou também de outros graus de ensino.

Prosseguindo, referiu que face aos custos que a Câmara suporta com estes transportes, não pode esquecer que há outros alunos, a estudar noutros pontos do país e têm direitos idênticos. Relembrou que o Sr. Presidente ficou de estudar a hipótese de ajudar esses alunos, desde que estes manifestem essa intenção, demonstrando, assim, uma atitude de equidade por parte da Câmara relativamente a todos os alunos do concelho de Almodôvar.-----

O **Sr. Presidente** referiu que já tem consigo estes custos e durante a reunião os disponibilizará. Quanto ao grau de ensino que frequentam, não tem a certeza, mas julga que, na sua maioria são universitários, podendo haver alguns que frequentam cursos técnico-profissionais. Continuando disse que a Câmara não poderia suportar os custos com todos os alunos que estudam fora do concelho, nem seria possível garantir a logística da parte da Câmara pois não teria capacidade de assegurar transporte para todos, tanto financeiramente como em todo o país onde estudem alunos do concelho. Explicou, igualmente, que este apoio aos alunos de Beja e Faro, tem por base dois critérios, o da proximidade e os protocolos de colaboração entre a Câmara Municipal e as universidades de Beja e do Algarve, e que será melhor começar por apoiar estes e estudar alternativas para os restantes, num futuro próximo.-----

O **Sr. Vereador António Sebastião**, retorquindo disse que com o mesmo critério, com que o Sr. Presidente decidiu atribuir este transporte, sem qualquer suporte regulamentar e sem decisão da Câmara, poderia, também, calcular a média do custo de transporte, majora-la consoante a distância, e dar um apoio pecuniário aos outros estudantes, sublinhando que se assim o fizer estará a dar um tratamento idêntico a todos. -----

Referiu que o Sr. Presidente, no verão passado ficou de averiguar e aferir esta matéria, sendo certo que não especificou o tempo que necessitava para pensar, no entanto, deveria ter tido em conta que esta é uma matéria que exige uma decisão célere e que deveria ter sido implementada no início deste ano letivo.-----

Disse também que tem conhecimento da resposta a um aluno, que solicitou este apoio, e mereceu por parte da Câmara proposta de indeferimento, mantida após apresentação de contestação, com base num critério jurídico absurdo e vergonhoso, considerando tudo isto muito preocupante, pois como este aluno não estuda nem em Beja nem em Faro, está a ter por parte da Câmara, um tratamento desigual. -----

Não quer pensar que a maioria deste executivo quer tratar estes alunos com base em critérios de igualdade formal. Toda esta situação o faz lembrar o que existia na Alemanha nazi durante a segunda guerra mundial onde os alemães colocavam os judeus em bairros guetizados e consideravam que todos estavam a ser tratados por igual por viverem todos num gueto, da mesma forma que o Regime segregacionista "apartheid" na África do Sul, que tinha transportes e outros serviços só para a população negra e desde que estes utilizassem tudo de forma igual, era considerado que teriam um tratamento de igualdade. -----

Em Almodôvar os alunos do ensino superior para terem tratamento igual têm de estudar em Beja ou em Faro. -----

Sublinha que todos são alunos naturais do Concelho de Almodôvar, que todos estão a estudar no ensino superior, que todos eles estão fora do concelho e todos têm de ter um tratamento igual. Disse que a Câmara, em última análise, até pode ter em conta o rendimento *per capita* do agregado familiar, mas se optarem por esse critério terão de o fazer com todos. O apoio se não poder ser transporte, como é lógico, será em termos pecuniários.-----

Surpreende-o a proposta de indeferimento, veiculada pelo parecer dado pela Sociedade de Advogados avençada com a Câmara, recordando que há princípios deontológicos e éticos que devem ser observados mesmo em pareceres encomendados. -----

O **Sr. Vice-Presidente** disse que lamenta os comentários infelizes do Sr. Vereador, e que não se revê minimamente neles. Considerou que estes comentários não são duros como o Sr. Vereador afirmou mas sim infelizes, e são mais uma vez uma tentativa de desvalorizar uma boa decisão do

executivo para este concelho. Opinou que são uma tentativa de demagogia política, e que a "política assistencialista", como o Sr. Vereador a denomina e tanto tem atacado, é um motivo de orgulho para este executivo. -----

O **Sr. Presidente** reafirmou que irão analisar a situação por forma a encontrar uma solução viável. Mais uma vez esclareceu que os estudantes abrangidos são os que estudam em Beja ou Faro, porque se teve como critério a questão da proximidade e o âmbito dos protocolos de colaboração celebrados com estas universidades.-----

O Sr. Presidente aclarou que a Câmara apenas recebeu um pedido, não conhecendo outros estudantes que tenham reclamado por transporte, e este pedido veio da parte do filho do ex-adjunto Dr. Fernando Batista, e que foi indeferido mas está a ser considerada e estudada uma solução. Não é justo o que o Vereador Sebastião menciona sobre "pretos" e transportes injustos e não se revê nesses comentários pois os mesmos são racistas de mais para serem ditos num órgão que tem que ser democrático.-----

O **Sr. Vereador António Sebastião** sublinhou que regista a tentativa débil do Sr. Vice-presidente para justificar a ação da Câmara. Não responde às questões colocadas, e não diz se está de acordo em que todos devem ser tratados de forma igual e que vão encontrar uma solução para esta discrepância. -----

O mesmo Vereador afirma que não está a obstaculizar o transporte dos alunos de Beja e Faro, mas para que possa haver uma decisão correta e legal, esta deve ser suportada por um regulamento próprio que discipline estas matérias e ter uma decisão do órgão com competência (Camara Municipal) e esta seria a atitude certa e traria, um tratamento igual para todos. -----

Se existe um tratamento discriminatório, ele é penalizador para quem o comete e nunca para quem o denuncia. -----

O **Sr. Vice-Presidente** disse que não vê necessidade de continuar a alimentar este assunto e reafirmou uma vez mais que se trata de uma tentativa de desvalorizar uma boa decisão tomada. O Sr. Presidente da Câmara, já deu cabal esclarecimento sobre o assunto. -----

Por último o **Sr. Presidente** prestou as seguintes informações, para conhecimento da Câmara: -----

PROCESSO N.º 50/14.OTBADV: -----

O Sr. Presidente informou que, no âmbito de um processo judicial onde o Município de Almodôvar tinha sido notificado para pagar **38,500** Euros, coima esta aplicada ainda no anterior executivo por terem sido depositados resíduos indevidamente em local não autorizado, a empresa de advogados contratada pelo presente executivo apresentou defesa e o tribunal decidiu favorável ao município de Almodôvar. Segundo a

informação do tribunal, esta "Decisão Judicial, tomada no âmbito do **Processo n.º 50/14.0TBADV**, decorre da Impugnação Judicial efetuada no âmbito do **Processo de Contraordenação n.º 63/DAJ/2012**, levantado pela Direção de Serviços de Fiscalização – Serviço Sub-Regional de Beja, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, e no qual o **Município de Almodôvar é arguido/recorrente**, pelo facto de não se ter conformado com a decisão final proferida em sede do processo de contraordenação (condenação no pagamento de uma coima única no valor de **38.602,00 €**).-----

Tal contraordenação teve por base o facto de, no âmbito de uma ação de fiscalização (que teve lugar em final do ano de 2010), terem sido encontrados depositados e armazenados, resíduos, nomeadamente RCD, colchões e sofás, em local vedado, não impermeabilizado, sem bacias de retenção e sem contentores devidamente impermeabilizados ou estanques, mais concretamente, no local onde antes se encontrava localizada a antiga lixeira municipal, os quais, logo após a receção de uma notificação a alertar para esse facto, foram de imediato removidos do local, não obstante tal deposição não ter sido da autoria deste Município.--

Atendendo ao teor da Decisão proferida, foi julgada procedente a impugnação apresentada por este Município, e assim, declarada nula a decisão administrativa proferida pela Comissão de Coordenação e de Desenvolvimento Regional do Alentejo, bem como de todos os atos subsequentes praticados nos autos."-----

Mais refere a citada Decisão que foi ainda determinado o envio dos autos àquela autoridade administrativa (Coordenação e de Desenvolvimento Regional do Alentejo), para efeitos de nova decisão.-----

Informou o Sr. Presidente sobre o PARECER PRÉVIO VINCULATIVO RELATIVO À "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, COM VISTA AO LICENCIAMENTO DOS PROGRAMAS 'PACOTE FORCE' PARA AS MODALIDADES A UTILIZAR PELOS UTENTES QUE FREQUENTAM AS DIFERENTES AULAS DE GRUPO, PROMOVIDAS PELAS PISCINAS MUNICIPAIS DE ALMODÔVAR:-----

"INFORMAÇÃO-----

Assunto: Procedimento n.º 33/2014 - Licenciamento dos programas "Pacote Force" para as modalidades a utilizar pelos utentes que frequentam as diferentes aulas de grupo, promovidas pelas Piscinas Municipais de Almodôvar, pelo período de 2 anos.-----

Na sequência do assunto supra referido, cumpre informar V.Ex.^a que o **parecer prévio vinculativo** relativo à "aquisição de serviços, com vista ao licenciamento dos programas 'Pacote Force' para as modalidades a utilizar pelos utentes que frequentam as diferentes aulas de grupo, promovidas pelas Piscinas Municipais de Almodôvar, aprovado pela

Câmara Municipal na sua reunião de 15 de outubro de 2014, **fica sem efeito**, com base no disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 79º do CCP, uma vez que **não houve lugar a adjudicação do procedimento em apreço**, já que foi excluída a única proposta, com a consequente **revogação da decisão de contratar**, nos termos do n.º 1 do artigo 80º do referido CCP¹.-----

Nestes termos, propõe-se que seja dado conhecimento deste assunto à Câmara Municipal.-----

Submete-se à consideração superior.-----

¹ Cfr. Projeto de decisão de adjudicação que se encontra arquivado no respetivo processo concursal."-----

ANÁLISES DA ÁGUA – LEGIONELLA -----

Sobre este assunto, o **Sr. Presidente informou** que nos resultados das últimas análises promovidas pelo Município e pela AgdA - Águas Públicas do Alentejo, S.A., não foi detetada a presença de qualquer espécie da bactéria *Legionella* nos reservatórios de Almodôvar nem na rede pública de distribuição. Apesar do Município não ter a responsabilidade direta sobre a qualidade da água que abastece os reservatórios, tem desenvolvido, em conjunto com a Águas Públicas do Alentejo, todos os esforços para que a água que chega a casa de cada munícipe se encontre nas melhores condições de salubridade. Face aos resultados já obtidos, informou os munícipes, através de comunicado, que a água se encontra nas condições adequadas para consumo humano ou qualquer outra utilização doméstica. Para mais pormenores sobre este assunto, o Sr. Presidente, remete todos os interessados, para a página eletrónica da Câmara, onde se encontram todos os procedimentos já efetuadas, nomeadamente, o resultado das análises que se têm feito, e que é atualizado semanalmente. -----

LISTAGEM DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS E A ASSUMIR: -----

O Sr. Presidente deu conhecimento da seguinte informação: -----

"Listagem dos Compromissos Plurianuais assumidos e a assumir a partir do dia dezasseis de setembro de dois mil e catorze -----

*Na sequência da **Proposta n.º 20/PRESIDENTE/2013**, formulada pelo Exm.º Sr. Presidente da Câmara, em 21.nov.2013 e em conformidade com a Lei n.º 08/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, e regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, submete-se à apreciação dos órgãos municipais a informação sobre os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da referida autorização, desde o dia 16 de setembro de 2014.*-----

	<i>Designação do fornecimento ou empreitada</i>	<i>Valor do contrato</i>	<i>Data do contrato</i>	<i>Prazo de fornecimento /execução</i>	<i>Término do prazo</i>
INPLENITOS – ARQUITETURA E SOLUÇÕES UNIPessoal.	<i>Aquisição de Serviços – Elaboração dos Projetos de Arquitetura, Arquitetura Paisagista, Especialidades para</i>	€42.500,00	22.set.14	80 dias	20 dias Estudo Prévio 30 dias Projeto Base

LDA	Requalificação Urbanística da Entrada Sul de Almodôvar				30 dias Projeto de Execução
CENTRO SOCIAL E PAROQUIAÇ DE SANTA CLARA-A-NOVA	Fornecimento de Refeições Escolares do JI e EB1 de Santa Clara-a-Nova 2014/2015	€13.000,00	17.out.14	274 dias	15 de julho

A Câmara tomou conhecimento. -----

O **Sr. Presidente** informou, igualmente, que tem estado em contacto com a família do Sr. Leandro Moreira e que a Companhia de Seguro **ainda não finalizou os relatórios de peritagem** relativos ao acidente até ao momento.-----

Por último, o **Sr. Presidente**, na sequência dos pedidos formulados pelos Srs Vereadores do IPA, entregou a relação discriminada das despesas realizadas com o "Verão Total", "Summer End 2014" e o custo estimado relativo ao transporte dos estudantes para Beja e Faro, cujo original se encontra arquivado em anexo ao presente livro de atas, discriminando-se aqui apenas o valor total: -----

EVENTO	RECEITA	DESPESA
SUMMER END 2014	€ 4.857,00	€28.145,89
VERÃO TOTAL	-----	€4.681,30
TRANSPORTE ESTUDANTES BEJA – MÉDIA 12 ALUNOS	-----	€5.940,00 (aprox.) durante os 9 Meses de aulas
TRANSPORTE ESTUDANTES FARO – MÉDIA 15 ALUNOS	-----	€6.795,00 (aprox.) durante os 9 Meses de aulas

II - ORDEM DO DIA: -----

1 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -----

1.1 - ADMINISTRAÇÃO -----

1.1.1 - APROVAÇÃO DA ATA N.º 24/2014, DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 29 DE OUTUBRO:-----

Sob proposta do Sr. Presidente, a Câmara, **deliberou**, por **unanimidade**, votar a ata n.º 24/2014, de 29 de outubro, na próxima reunião ordinária **por não ter havido tempo suficiente para a elaboração da mesma.**-----

1.1.2. – PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE TELEASSISTÊNCIA DOMICILIÁRIA:-----

O **Sr. Presidente**, em linhas gerais, explicou o conteúdo do Projeto de Regulamento em epígrafe, que estava acompanhado da informação n.º 183/GJA 2014, cujos teores, se transcrevem: -----

"Informação:-----

- Conforme Despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 13 de março de 2014, remete-se em anexo a presente informação do **Projeto de Regulamento Municipal do Serviço de Teleassistência Domiciliária**, cujo articulado engloba já as sugestões de alteração propostas por este Gabinete Jurídico.-----

- Neste sentido, propõe-se que esta versão do **Projeto de Regulamento Municipal do Serviço de Teleassistência Domiciliária** seja encaminhada, designadamente, para o Gabinete de Ação Social e Psicologia, de forma a possibilitar a discussão de ideias e a recolha de sugestões, tendo em vista melhorar o seu conteúdo, e chegar-se a um documento definitivo, o qual, caso assim se entenda oportuno, poderá ser aprovado pela Câmara Municipal e submetido a discussão pública, nos termos do disposto nos **Artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro** na sua redação atual. -----

Salvo melhor opinião, e este o nosso parecer, que submetemos a decisão superior.” -----

"Regulamento Municipal do Serviço de Teleassistência Domiciliária -----

Nota Justificativa -----

Num território caracterizado por um conseqüente aumento de indivíduos e famílias em situações de dependência decorrentes da idade, doença prolongada, convalescença, incapacidade, isolamento ou condições económicas desfavorecidas e onde existem cada vez menos redes de solidariedade familiar face à desertificação do interior, constitui uma preocupação do Município de Almodôvar implementar medidas de caráter social, devidamente regulamentadas, que possibilitem a permanência das pessoas em situação de dependência e isolamento no seu domicílio, garantindo a sua qualidade de vida.-----

Assim, no âmbito de uma política de proximidade, pretende-se implementar um Serviço de Teleassistência Domiciliária, que permita à população mais idosa ou em situação de dependência continuar integrada no seu meio de vida habitual, mas dispondo de um serviço que lhes dê resposta às situações de risco, proporcionando segurança e tranquilidade a si próprios e aos seus familiares, preservando simultaneamente a sua autonomia.-----

Ao assegurar a permanência em segurança dos idosos e outros indivíduos em situação de dependência decorrentes da idade, doença prolongada, convalescença, incapacidade ou até isolamento no seio e conforto das suas casas, garantindo no seu domicílio um apoio adequado às suas limitações, ao mesmo tempo que beneficiam da proximidade e interação com a comunidade, proporciona-se uma melhoria significativa da sua qualidade de vida, extensível aos seus familiares, que sentem mais tranquilos na tarefa de cuidar e apoiar os seus dependentes. -----

Assim, considerando os pressupostos apresentados, e no uso da competência prevista no Artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e conferida pelo Artigo 25.º n.º 1 alínea g) e Artigo 33.º n.º 1 alíneas k) e v) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, com o objetivo de ser aprovado pela Câmara Municipal e submetido a discussão pública, nos termos do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na sua redação atual, elaborou-se o seguinte Projeto de Regulamento de implementação e funcionamento de um Serviço de Teleassistência Domiciliária.-----

Projeto de Regulamento Municipal do Serviço de Teleassistência Domiciliária-----

CAPÍTULO I -----

Disposições Gerais-----

Artigo 1.º-----

Âmbito-----

O presente Regulamento estabelece as condições de acesso ao Serviço de Teleassistência Domiciliária do Município de Almodôvar, aos beneficiários residentes no Concelho de Almodôvar, que se encontrem nas situações previstas no artigo 4.º.

Artigo 2.º

Objetivos

O Serviço de Teleassistência Domiciliária visa:

- a) Contribuir para a manutenção da autonomia das pessoas idosas no seu domicílio beneficiando em simultâneo da integração na respetiva comunidade;*
- b) Evitar ou retardar a necessidade de recurso à institucionalização de pessoas idosas em situação de isolamento ou dependência;*
- c) Proporcionar uma resposta imediata em situações de emergência, bem como apoio na solidão, a todos/as aqueles/as que se encontrem em situação de vulnerabilidade ou dependência;*
- d) Garantir um serviço de apoio inovador, visando a melhoria da qualidade de vida, saúde, segurança e autoestima dos/as utilizadores/as.*

Artigo 3.º

Funcionamento Geral do Serviço

1. O Serviço de Teleassistência Domiciliária é um serviço telefónico de apoio que funciona 24 horas/dia, 365 dias/ano, tendo como suporte um terminal fixo, através do qual, acionando um botão de emergência aliado a um telefone de alta voz, o utente pode falar, ser localizado e identificado pelo operador, o qual faz uma avaliação imediata da situação, dando a resposta mais adequada.

2. O Serviço de Teleassistência Domiciliária, enquanto serviço telefónico de apoio, é composto por um conjunto de serviços de resposta a situações de emergência, suportado por equipamentos disponibilizados aos respetivos beneficiários, de forma a assegurar o pronto auxílio sempre que solicitado, designadamente:

- a) Atendimento e acompanhamento de situações de emergência;*
- b) Envio urgente de médicos e enfermeiro;*
- c) Serviço de ambulâncias, bombeiros e polícia;*
- d) Estabelecimento de contactos com familiares e terceiros;*
- e) Serviço "Voz Amiga" (solidão).*

3. A disponibilização dos equipamentos necessários ao funcionamento do Serviço de Teleassistência Domiciliária é gratuita, implicando apenas a disponibilidade de linha telefónica na residência do requerente.

4. Os custos inerentes à eventual instalação de linha telefónica, quando esta não exista, bem como os custos das chamadas efetuadas através do sistema, constituirão encargos do beneficiário.

Artigo 4.º

Beneficiários

1. Consideram-se potenciais beneficiários da atribuição de Serviço de Teleassistência Domiciliária todos aqueles que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Possuam idade igual ou superior a 65 anos;*
- b) Vivam sós ou em situação de isolamento total ou temporário e/ou tenham algum grau de dependência/incapacidade comprovada mediante relatório médico;*
- c) O rendimento per capita do agregado familiar não exceda dois salários mínimos nacionais;*
- d) Residam no Concelho de Almodôvar há pelo menos 2 anos;*
- e) Estejam recenseados no Concelho de Almodôvar.*

2. Para efeitos do presente Regulamento, consideram-se em situação de isolamento temporário as pessoas com idade igual ou superior aos 65 anos que, embora enquadradas em

meio familiar, se encontrem sozinhas durante o dia ou a noite, por um período igual ou superior a 6 horas diárias.-----

3. Podem ainda beneficiar do acesso ao Serviço de Teleassistência Domiciliária todos aqueles que, embora possuam idade inferior a 65 anos, se encontrem numa situação de solidão, isolamento, incapacidade e/ou dependência que justifique a atribuição do serviço, conforme Parecer emitido pelo Gabinete de Ação Social e Psicologia nos termos do Artigo 8.º do presente Regulamento.-----

Artigo 5.º -----

Intransmissibilidade do Serviço de Teleassistência Domiciliária -----

O Serviço de Teleassistência Domiciliária atribuído nos termos do presente Regulamento é intransmissível.-----

Artigo 6.º -----

Periodicidade do Serviço de Teleassistência -----

O Serviço de Teleassistência a que se refere o presente Regulamento é atribuído por um ano, sucessivamente renovável caso se mantenham os pressupostos que presidiram à sua atribuição, e encontra-se sujeito ao número de equipamentos contratados pelo Município de Almodôvar -----

CAPÍTULO II-----

Do procedimento de atribuição do Serviço de Teleassistência Domiciliária---

Artigo 7.º-----

Candidaturas-----

1. As candidaturas à atribuição do Serviço de Teleassistência Domiciliária poderão ser apresentadas a todo o tempo no Gabinete de Ação Social e Psicologia da Câmara Municipal de Almodôvar, mediante o preenchimento de formulário próprio a fornecer pelos serviços.-----

2. O formulário de candidatura a que se refere o número anterior deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de indeferimento liminar do pedido:--

a) Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte/Cartão do Cidadão;-----

b) Cartão de Pensionista (se aplicável);-----

c) Declaração de IRS, se o candidato não estiver legalmente dispensado/nota de liquidação;-----

d) Comprovativos dos rendimentos (designadamente, recibos de pensões) e despesas (designadamente, encargos com habitação, água, gás, eletricidade, saúde, frequência de equipamento social);-----

e) Declaração emitida pela Junta de Freguesia a atestar a residência há mais de 2 anos no concelho, bem como a composição do Agregado Familiar;-----

f) Documentos comprovativos dos rendimentos auferidos pelos elementos do agregado familiar, que se encontrem a exercer atividade profissional remunerada, relativos aos últimos três meses anteriores à candidatura ao apoio, quando aplicável;-----

g) Outros documentos que se considerem relevantes para a análise do processo de candidatura;-----

3. A prestação de falsas declarações, detetadas aquando da análise dos elementos apresentados, implica o indeferimento liminar da candidatura, sem prejuízo da eventual responsabilidade civil e criminal que possa recair sobre o candidato -----

4. A apresentação da candidatura não confere o direito à atribuição do Serviço de Teleassistência Domiciliária.-----

Artigo 8.º -----

Parecer do Gabinete de Ação Social e Psicologia-----

As candidaturas ao Serviço de Teleassistência previstas no presente Regulamento estão sujeitas a Parecer do Gabinete de Ação Social e Psicologia, a proferir no prazo de

30 dias úteis a contar da receção das mesmas no respetivo serviço, o qual incidirá sobre:-----

- a) Instrução da Candidatura;-----
- b) Situação Familiar do candidato;-----
- c) Situação Económica do agregado familiar do candidato;-----
- d) Relações Sociais;-----
- e) Apoio da Rede Social;-----
- f) Outras observações relevantes.-----

Artigo 9.º-----

Decisão Final-----

O Presidente da Câmara Municipal ou o Vereador com competência delegada, em face do processo de candidatura devidamente instruído e com base no Parecer emitido nos termos do artigo anterior, decide, mediante Despacho, sobre a atribuição do Serviço de Teleassistência Domiciliária.-----

Artigo 10.º-----

Comunicação da decisão-----

O candidato será notificado, por escrito, da decisão tomada nos termos do artigo anterior, no prazo de 10 dias a contar da mesma.-----

Artigo 11.º-----

Priorização das candidaturas-----

1. Quando o número de candidaturas objeto de Despacho Favorável seja superior ao número de equipamentos disponíveis, as candidaturas serão hierarquizadas em função do resultado da pontuação global obtida pela aplicação dos critérios constantes no Anexo I ao presente regulamento, tendo por base os seguintes fatores:-----

- a) Situação Familiar;-----
- b) Situação Económica;-----
- c) Relações Sociais;-----
- d) Apoio de Rede Social.-----

2. Não havendo mais equipamentos disponíveis num dado momento, os candidatos que virem a sua candidatura aprovada constarão de uma listagem, a elaborar para o efeito pelo Gabinete de Ação Social e Psicologia, onde serão hierarquizados de acordo com o critério referido no número anterior, ficando a aguardar a disponibilidade de equipamentos.-----

Artigo 12.º-----

Obrigações do beneficiário-----

O beneficiário do Serviço de Teleassistência Domiciliária obriga-se a:-----

- a) Zelar pelo equipamento atribuído;-----
- b) Informar o Município de Almodôvar sempre que haja lugar a mudança da sua residência ou do seu agregado familiar;-----
- c) Informar o Município de Almodôvar sempre que se verifique alguma situação anómala durante a atribuição do respetivo serviço;-----
- d) Proceder ao pagamento dos encargos respeitantes à instalação/manutenção da linha telefónica, bem como dos custos das chamadas efetuadas através do sistema.-----

Artigo 13.º-----

Cessação da atribuição do Serviço de Teleassistência Domiciliária-----

1. A atribuição do Serviço de Teleassistência Domiciliária cessa nas seguintes situações:-----

- a) A solicitação do beneficiário;-----
- b) Alteração superveniente das circunstâncias que determinaram a atribuição do equipamento ao beneficiário;-----

c) Verificação de incapacidade definitiva do beneficiário para acionar o equipamento;-----

d) Morte do beneficiário;-----

e) Incumprimento, por parte do beneficiário, de qualquer das suas obrigações, designadamente as constantes do artigo anterior;-----

f) Prestações de falsas declarações pelo beneficiário, detetadas após a atribuição do equipamento.-----

2. A cessação é determinada por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, e obriga à restituição imediata do equipamento ao Município de Almodôvar.-----

Artigo 14.º-----

Situação Económica-----

1. Para o cálculo da situação económica do beneficiário, considera-se o somatório dos rendimentos do conjunto de pessoas que constituem o agregado familiar.

2. O cálculo do rendimento per capita do agregado familiar é o resultado da seguinte fórmula:-----

$$R = \left(\frac{RA - H - A - G - E - S - ES}{MAF} \right)$$

Em que:-----

R – Rendimento per capita -----

RA – Rendimento mensal ilíquido do agregado familiar -----

H – Encargos mensais com habitação -----

A – Encargos mensais com água -----

G – Encargos mensais com gás-----

E – Encargos mensais com eletricidade-----

S – Encargos mensais com saúde -----

ES – Encargos mensais com a frequência de equipamento social -----

MAF – n.º de membros do agregado familiar-----

Artigo 15.º-----

Propriedade dos equipamentos-----

Os equipamentos disponibilizados ao abrigo do Serviço de Teleassistência Domiciliária são propriedade do Município de Almodôvar.-----

CAPÍTULO III-----

Disposições Finais-----

Artigo 16.º-----

Dúvidas e Omissões-----

Cabe à Câmara Municipal de Almodôvar resolver, mediante deliberação, todas as dúvidas e omissões que surjam da aplicação do presente Regulamento.-----

Artigo 17.º-----

Entrada em Vigor-----

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicitação em Diário da República.”-----

Analisado a matéria, **a Câmara, por maioria**, com a abstenção do Sr. Vereador António Sebastião, **deliberou**:-----

1º - Aprovar o Projeto do Regulamento Municipal do Serviço de Teleassistência Domiciliária;-----

2º - Submeter o supracitado Projeto de Regulamento, a **audiência pública**;-----

3º - Elaborar o edital com vista à publicitação do referido Projeto de Regulamento;-----

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.1.3. – PROJETO DE REGULAMENTO DE OCUPAÇÃO MUNICIPAL TEMPORÁRIA DE JOVENS: -----

O **Sr. Vice-Presidente** explicou, o conteúdo do Projeto de Regulamento em epígrafe, salientando, nomeadamente, que o presente Projeto de Regulamento tem como objetivo definir o funcionamento do Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens, que visa a ocupação dos jovens em atividades de interesse municipal, de forma a potenciar as suas capacidades cívicas e de participação social, sendo ao mesmo tempo um contributo para posterior inserção no mundo profissional. Estabelece, ainda, a ocupação dos jovens em eventos de natureza cultural, ambiental, social, desportivo ou outra, organizados e/ou apoiados pelo Município de Almodôvar na sua área territorial.-----

Infra se transcreve na íntegra o Projeto de Regulamento e a informação n.º 183/GJA 2014, que o acompanha: -----

"Informação:-----

- *Conforme solicitação do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 23 de setembro de 2014, elaborou-se o **Projeto de Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens.***-----

- *Após uma análise e estudo do mesmo, foram apresentadas algumas sugestões, as quais foram acolhidas nesta nova versão do projeto de regulamento.*-----

- *Neste sentido, propõe-se que esta nova versão do **Projeto de Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens**, caso assim se entenda oportuno, deverá ser apresentada em Reunião de Câmara Municipal, e caso seja aprovada, poderá ser submetida à discussão pública, nos termos do disposto nos **Artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro**, na sua redação atual.*-----

Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer, que submetemos a decisão superior."-----

**"Projeto de Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens-----
Nota Justificativa**-----

De forma a concretizar o Artigo 70.º, n.º 2 da Constituição da República Portuguesa, o Município de Almodôvar pretende criar um Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens, contribuindo para a sua formação humana e profissional.-----

Pretende-se, assim, minimizar situações de marginalidade e exclusão social, facultando o acesso a atividades lúdicas, culturais, educativas, desportivas e sociais, que permitam o contato direto com ocupações que satisfaçam necessidades coletivas.-----

Visa, desta forma, desenvolver nos jovens competências de empregabilidade, estimulando-os a participar no processo de desenvolvimento do concelho que os viu nascer ou onde residem.-----

Por outro lado, pretende esta Autarquia proporcionar a ocupação dos tempos livres de jovens com a sua colocação e colaboração em eventos que possam ocorrer no concelho organizados e/ou apoiados pelo Município.-----

Este programa aspira promover nos jovens a importância que podem ter como interventores, contribuindo para a sociedade em que estão inseridos.-----

Assim, nos termos do disposto no Artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e atendendo ao disposto nos Artigo 23.º, n.º 2 alíneas a), e), f), g) e h) e no

Artigo 33.º, n.º1, alíneas t), u), v) e ff), ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresenta-se um Projeto de Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens. -

Projeto de Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens -----

CAPÍTULO I -----

(Disposições Gerais) -----

Artigo 1.º -----

(Objeto) -----

1 - O presente Projeto de Regulamento tem como objetivo definir o funcionamento do Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens, que visa a ocupação dos jovens em atividade de interesse municipal, de forma a potenciar as suas capacidades cívicas e de participação social, sendo ao mesmo tempo um contributo para posterior inserção no mundo profissional.-----

2 - O presente Projeto de Regulamento estabelece, ainda, a ocupação dos jovens em eventos de natureza cultural, ambiental, social, desportivo ou outra, organizados e/ou apoiados pelo Município de Almodôvar na sua área territorial.-----

Artigo 2.º -----

(Âmbito de atuação) -----

O Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens a desenvolver tem como limites de atuação as atribuições das autarquias locais previstas no Artigo 23.º, n.º 2 alíneas a), e), f), g) e h) e no Artigo 33.º, n.º1, alíneas t), u), v) e ff), ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro -----

Artigo 3.º -----

(Áreas de Ocupação) -----

1 - O Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens e a participação dos jovens em eventos organizados e/ou apoiados pelo Município visam a ocupação dos jovens nas seguintes áreas:-----

- a) Educação; -----
- b) Património e Cultura; -----
- c) Desporto; -----
- d) Saúde; -----
- e) Ação Social e Psicologia; -----
- f) Apoio a idosos e crianças; -----
- g) Ambiente e Proteção Civil; -----
- h) Manutenção de equipamentos e espaços públicos; -----
- i) Outras áreas de reconhecido interesse municipal. -----

2 - Independentemente da área de ocupação, os jovens não podem desenvolver atividades em autonomia ou assumir responsabilidade única e direta pelos serviços sem orientação e acompanhamento superior. -----

Artigo 4.º -----

(Entidade Gestora) -----

A entidade gestora do Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens e da ocupação dos jovens em eventos organizados e/ou apoiados pelo Município é a Câmara Municipal de Almodôvar. -----

Artigo 5.º -----

(Destinatários) -----

1 - O Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens destina-se a jovens residentes na área do Município de Almodôvar, há mais de 2 anos, com idades compreendidas entre os 18 e os 30 anos, inclusive. -----

2 - No que se refere à aplicação do tempo mínimo de 2 anos, de residência no Concelho, referido no número anterior, esta obrigatoriedade pode ser dispensada em casos de comprovada carência económica. -----

Artigo 6.º -----
(Competências) -----

Compete ao Município de Almodôvar designadamente: -----

- a) Desenvolver o Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens de forma a dar cumprimento à sua filosofia; -----
- b) Divulgar o Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens; -----
- c) Divulgar os eventos em que se preveja a ocupação dos jovens; -----
- d) Facultar os formulários para inscrição dos jovens; -----
- e) Selecionar os candidatos; -----
- f) Informar os jovens cujas candidaturas foram aceites da aprovação, fornecendo-lhe todos os elementos necessários para a sua participação; -----
- g) Efetuar o pagamento aos jovens participantes da bolsa prevista no presente Regulamento. -----

Artigo 7.º -----
(Delegação e subdelegação de competências) -----

1 - As competências conferidas no artigo anterior podem ser delegadas no Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação nos Vereadores e nos Dirigentes dos Serviços Municipais. -----

2 - As competências conferidas ao Presidente da Câmara Municipal podem ser delegadas nos Vereadores, com faculdade de subdelegação nos Dirigentes dos Serviços Municipais. -----

CAPÍTULO II -----
(Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens) -----

Artigo 8.º -----
(Objetivos) -----

São objetivos do Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens:-----

- a) Facilitar a inserção dos jovens na vida ativa, proporcionando-lhes um enquadramento curricular que lhes facilite uma melhor integração no mercado de trabalho;-----
- b) Incentivar a participação ativa dos jovens na procura de oportunidades de um futuro profissional, desenvolvendo competências essenciais para as tomadas de decisões nas futuras escolhas profissionais;-----
- c) Fomentar valores de companheirismo e relacionais, de forma a consciencializar os jovens da importância e relevância do voluntariado;-----
- d) Potenciar as capacidades individuais mais evidentes de cada jovem e descobrir as que os próprios desconhecem.-----

Secção I -----
(Condições de Acesso e Critérios) -----

Artigo 9.º -----
(Candidatura) -----

1 - Os jovens interessados em participar no Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens devem inscrever-se nas instalações da Câmara Municipal de Almodôvar, através do preenchimento de formulário fornecido pela Autarquia, durante os meses de maio e novembro. -----

2 - O formulário constante do Anexo I deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, a apresentar pelo interessado: -----

- a) Cópia do Cartão de Cidadão ou do Bilhete de Identidade e Número de Contribuinte;-----
- b) Atestado de Residência, que ateste residência há mais de 2 anos;-----
- c) Cópia do Certificado de Habilitações;-----
- d) Curriculum vitae atualizado.-----

Artigo 10.º -----
(Critérios de seleção) -----

1 – A Câmara Municipal fará a seleção dos jovens candidatos, mediante os elementos constantes na inscrição, atendendo aos seguintes critérios:-----

- a)** Interesse manifestado por uma determinada área de ocupação;-----
- b)** Adequação da formação académica ou experiência profissional na área de ocupação a que o jovem se candidata;-----
- c)** Antiguidade da inscrição;-----
- d)** Maiores habilitações académicas.-----

2 – Em caso de empate, após a aplicação dos critérios dispostos no número anterior, é dada preferência ao candidato com maior idade. -----

3 – A colocação dos jovens nas áreas pelas quais manifestaram interesse fica dependente das vagas existentes nas áreas em causa, podendo, sempre que essas vagas se encontrem já preenchidas, proceder-se à colocação dos jovens em área diversa, tendo em conta as áreas de ocupação em que o interessado manifestou interesse aquando da apresentação da candidatura.-----

Artigo 11.º -----
(Colocação dos jovens selecionados) -----

1 - Após a seleção dos jovens candidatos ao Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens, a Câmara Municipal comunica a cada jovem selecionado:-----

- a)** O local onde foi colocado;-----
- b)** A duração e período de ocupação; -----
- c)** O horário a cumprir;-----
- d)** As atividades que lhe estão atribuídas;-----
- e)** O nome do orientador responsável pelo seu acompanhamento.-----

2 – O jovem selecionado deverá manifestar o seu interesse em concretizar a atividade, até cinco dias antes do início estipulado para o seu desenvolvimento.-----

Artigo 12.º -----
(Apoios) -----

1 – O jovem participante no Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens tem direito, durante o período de ocupação, ao seguinte:-----

- a)** Seguro de acidentes pessoais, da responsabilidade da Câmara Municipal de Almodôvar;-----
- b)** Bolsa mensal de montante a definir por deliberação da Câmara Municipal, valor este que poderá ser atualizado sempre que o órgão executivo o entenda.-----

2 – A bolsa referida na alínea b) do número anterior não reveste carácter de remuneração/retribuição de qualquer prestação de serviço e destina-se a fazer face a despesas que surjam do desenvolvimento das atividades.-----

3 – A bolsa será paga, mensalmente, por cheque ou através de transferência bancária.-----

4 – O processamento do pagamento da bolsa é da responsabilidade da Secção de Recursos Humanos.-----

5 – Os jovens que integrem o programa não são admitidos por Contrato de Trabalho nem adquirem qualquer vínculo à Administração Pública pela sua integração.-----

Secção II -----
(Orientador Responsável) -----

Artigo 13.º -----
(Orientador Responsável) -----

O Presidente da Câmara Municipal designará o orientador responsável pelo acompanhamento dos jovens no desenvolvimento do Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens.-----

Artigo 14.º -----
(Deveres) -----

Constituem deveres do orientador:-----

- a) Cumprimento das orientações definidas no presente Regulamento;-----
- b) Assegurar as condições necessárias ao bom funcionamento das atividade a desenvolver pelos jovens que orientam; -----
- c) Acompanhar os jovens no desempenho das atividades, apoiando-os na efetiva ocupação dos horários estipulados;-----
- d) Encarregar-se de verificar a assiduidade dos jovens e confirmá-la junto do Município, mediante documento comprovativo.-----

Secção III -----
(Participantes) -----

Artigo 15.º -----
(Participação dos jovens) -----

As tarefas a desempenhar pelos jovens não poderão ocupar mais que sete horas diárias, no local indicado pelo Município. -----

Artigo 16.º -----
(Deveres) -----

1 – Constituem deveres dos jovens participantes, os seguintes: -----

- a) Assiduidade;-----
- b) Cumprir os horários estipulados; -----
- c) Seguir orientações definidas pelo Município para as diferentes atividades previstas no Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens; -----
- d) Aceitar as condições previstas no presente Regulamento; -----
- e) Desenvolver as atividades que lhe foram destinadas dentro dos princípios regentes do local onde foi colocado; -----
- f) Utilizar com cuidado e zelar pela boa conservação dos equipamentos e demais bens que lhe sejam confiados. -----

2 – O incumprimento de quaisquer dos deveres referidos no número anterior determina a exclusão do jovem do programa e o não pagamento da bolsa. -----

Artigo 17.º -----
(Certificado de Participação) -----

Os jovens recebem no final da realização do Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens um Certificado de Participação, o qual identifica o programa, a área de ocupação, as atividades desenvolvidas e o período de ocupação.-----

Secção IV -----
(Faltas, Exclusão e Desistências) -----

Artigo 18.º -----
(Faltas, Exclusão e Desistência) -----

1 – O jovem que ultrapasse o limite de 4 faltas seguidas ou 8 interpoladas é imediatamente excluído do programa. -----

2 – Em caso de desistência, o jovem deverá comunicar por escrito a sua desistência à Câmara Municipal, com 15 dias de antecedência. -----

3 – A desistência sem motivo devidamente justificado implica a impossibilidade de candidatura ao Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens, pelo período de 1 ano. -----

Secção V -----
(Duração do Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens) -----

Artigo 19.º -----
(Duração) -----

1 – A colocação dos jovens no Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens tem uma duração de seis meses, podendo ser interrompido, temporária ou definitivamente, por razões devidamente justificadas. -----

2 – O jovem só poderá voltar a participar no programa findo o prazo de seis meses contados da data do termo da participação anterior. -----

3 – A Câmara Municipal de Almodôvar fixará, anualmente, o número máximo de jovens a admitir no Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens do respetivo ano. -----

CAPÍTULO III -----
(Participação de Jovens em Eventos) -----

Artigo 20.º -----
(Objetivos) -----

A ocupação de jovens em eventos organizados e/ou apoiados pelo Município tem como objetivos: -----

a) Ocupação dos tempos livres dos jovens; -----

b) Colocar os jovens mais diretamente em contato com atividades que satisfaçam as necessidades coletivas; -----

c) Promover nos jovens atitudes ativas face à construção do seu futuro pessoal e profissional; -----

d) Sugerir valores de companheirismo e relacionais, de forma a consciencializar os jovens da importância e relevância do voluntariado. -----

Secção I -----
(Condições de Acesso e Critérios) -----

Artigo 21.º -----
(Candidatura) -----

1 – Os jovens interessados em participar em eventos organizados e/ou apoiados pelo Município devem inscrever-se nas instalações da Câmara Municipal de Almodôvar, através do preenchimento de formulário fornecido pela Autarquia, durante os períodos de candidatura, a fixar e a publicitar pela Câmara Municipal de Almodôvar, no prazo de 30 dias antes do seu início. -----

2 – O formulário constante do Anexo I deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, a apresentar pelo interessado: -----

a) Cópia do Cartão de Cidadão ou do Bilhete de Identidade e Número de Contribuinte; -----

b) Atestado de Residência, que ateste residência há mais de 2 anos; -----

c) Cópia do Certificado de Habilitações; -----

d) Curriculum vitae atualizado -----

Artigo 22.º -----
(Critérios de seleção) -----

1 – A Câmara Municipal fará a seleção dos jovens candidatos, mediante os elementos constantes na inscrição, atendendo aos seguintes critérios: -----

a) Interesse manifestado pela participação no evento; -----

b) Experiência profissional ou formação académica na área da comunicação social, animação sociocultural ou outra considerada relevante; -----

c) Antiguidade da inscrição; -----

d) Boa capacidade de comunicação oral e de trabalho em equipa. -----

2 – Em caso de empate, após a aplicação dos critérios dispostos no número anterior, é dada preferência ao candidato com maior idade.-----

Artigo 23.º -----

(Colocação dos jovens selecionados) -----

1 - Após a seleção dos jovens interessados em participar em eventos organizados e/ou apoiados pelo Município, a Câmara Municipal comunica a cada jovem selecionado:---

a) O local onde foi colocado; -----

b) A duração e período do evento; -----

c) O horário a cumprir; -----

d) As atividades que lhe estão atribuídas; -----

2 – O jovem selecionado deverá manifestar o seu interesse em concretizar a atividade, até cinco dias antes do início estipulado para o seu desenvolvimento. -----

Artigo 24.º -----

(Apoios) -----

1 – O jovem participante em eventos organizados e/ou apoiados pelo Município, durante o período de ocupação, tem direito a uma bolsa de valor diário a definir por deliberação da Câmara Municipal, valor este que poderá ser atualizado sempre que o Executivo o entenda. -----

2 – A bolsa referida no número anterior não reveste carácter de remuneração/retribuição de qualquer prestação de serviço e destina-se a fazer face a despesas que surjam do desenvolvimento das atividades.-----

3 – A bolsa será paga, nos 5 dias úteis seguintes à realização do evento, em dinheiro, por cheque ou através de transferência bancária.-----

4 – O processamento do pagamento da bolsa é da responsabilidade da Secção de Recursos Humanos.-----

5 – Os jovens que integrem o programa não são admitidos por Contrato de Trabalho nem adquirem qualquer vínculo à Administração Pública pela sua integração.-----

Secção II -----

(Participantes) -----

Artigo 25.º -----

(Participação dos Jovens) -----

As tarefas a desempenhar pelos jovens não poderão ocupar mais que sete horas diárias, no local onde decorra o evento. -----

Artigo 26.º -----

(Deveres) -----

1 – Constituem deveres dos jovens participantes, os seguintes: -----

a) Assiduidade; -----

b) Cumprir os horários estipulados; -----

c) Seguir orientações definidas pelo Município; -----

d) Aceitar as condições previstas no presente Regulamento; -----

e) Desenvolver as atividades que lhe foram destinadas dentro dos princípios regentes do local onde foi colocado; -----

f) Utilizar com cuidado e zelar pela boa conservação dos equipamentos e demais bens que lhe sejam confinados. -----

2 – O incumprimento de quaisquer dos deveres referidos no número anterior determina a exclusão do jovem do programa e o não pagamento da bolsa. -----

Secção III -----

(Assiduidade) -----

Artigo 27.º -----

(Assiduidade e Pagamento) -----

A não comparência do jovem durante o período do evento corresponde à perda de direito à bolsa referida no Artigo 26.º. -----

Secção IV -----

(Duração da Participação de Jovens em Eventos) -----

Artigo 28.º -----

(Duração) -----

1 – A colocação dos jovens em eventos esporádicos ou periódicos que possam ocorrer no Concelho de Almodôvar tem a mesma duração do evento ou outra, quando determinada por Despacho do Presidente da Câmara Municipal.-----

2 - A Câmara Municipal de Almodôvar fixará, para cada evento, o número máximo de jovens a admitir, quando se preveja a ocupação dos jovens.-----

CAPÍTULO IV -----

(Disposições Finais) -----

Artigo 29.º -----

(Duvidas e Omissões) -----

1 – A tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Regulamento aplica-se a legislação em vigor. -----

2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, as dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e ou aplicação do presente Regulamento serão dirimidas ou integradas por deliberação da Câmara Municipal de Almodôvar, mediante proposta do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com delegação de poderes. -----

Artigo 30.º -----

(Entrada em vigor) -----

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da publicitação da sua aprovação, pela Assembleia Municipal, no Diário da República. -----

ANEXO I -----

Formulário de inscrição na Ocupação Municipal Temporária de Jovens e na Participação de Jovens em eventos organizados e/ou apoiados pelo Município de Almodôvar -----

FICHA DE CANDIDATURA -----

DADOS PESSOAIS -----

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: ____ Sexo: Masculino
 Feminino

Morada: _____

Código Postal: _____ - _____

Localidade: _____

Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão

Número de Contribuinte _____

Habilitações Literárias: _____

ATIVIDADE A QUE SE CANDIDATA

Ocupação Municipal Temporária de Jovens

→ Assinale a(s) área(s) de ocupação, até ao limite de três, indicando a preferência, numa escala de 1 a 3, correspondendo 1 à maior preferência e 3 à menor preferência:

Educação Património e Cultura

Desporto

Ação Social e Psicologia Apoio a idosos e crianças Saúde

Ambiente e Proteção Civil Manutenção de equipamentos e espaços públicos

Outras de reconhecido interesse municipal:

Participação de Jovens em Eventos organizados e/ou apoiados pelo Município de Almodôvar

→ Assinale o evento em que pretende participar:

Carnaval Mercado Medieval FACAL

Feira do Cogumelo e do Medronho

Outros:

DOCUMENTOS ENTREGUES

Cópia do Cartão de Cidadão ou do Bilhete de Identidade e Número de Contribuinte

Atestado de Residência, que ateste residência há mais de 2 anos -----

Cópia do Certificado de Habilitações -----

Curriculum Vitae atualizado -----

Para os devidos efeitos, declaro que tenho conhecimento integral do Regulamento de Ocupação Municipal Temporária para Jovens, sabendo que o seu não cumprimento, poderá implicar a expulsão do Programa/Evento. Mais declaro serem verdadeiras todas as declarações prestadas. -----

Almodôvar, _____ de _____ de _____ -----

O(A) Candidato(a)“ -----

Sobre esta matéria o **Sr. Vereador António Sebastião** disse que tem algumas dúvidas sobre o Regulamento em si.

É uma iniciativa da Câmara, existem uma serie de normas que podem condiciona-lo, existe o Centro de Emprego que tem um objeto muito similar, e não sabe qual será a eficácia deste regulamento relativamente ao mercado de trabalho, assim, irá reservar-se, fazer uma análise ponderada e cuidada durante a discussão pública e pronunciar-se-á adequadamente quando o mesmo voltar à Câmara. -----

Terminada a apreciação do assunto, **a Câmara, por maioria**, com a abstenção do Senhor Vereador António Sebastião, **deliberou:** -----

1º - Aprovar o Projeto de Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens, cujo teor se transcreveu na íntegra; -----

2º - Submeter o supracitado Projeto de Regulamento, a audiência pública; -----

3º - Elaborar o edital com vista à publicitação do referido Projeto de Regulamento; -----

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.1.4. – RATIFICAÇÃO - SUBSTITUIÇÃO DE UMA DAS CONSELHEIRAS LOCAIS PARA A IGUALDADE DO GÉNERO DO MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR: -----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a Proposta n.º 109/PRESIDENTE/2014, exarada em 29.OUT.2014, cujo teor se transcreve: -----

**"PROPOSTA N.º 109 / PRESIDENTE / 2014 -----
SUBSTITUIÇÃO DAS CONSELHEIRAS LOCAIS PARA A IGUALDADE DO GÉNERO -----
CONSIDERANDO QUE:** -----

A promoção de uma efetiva igualdade entre homens e mulheres é um dever essencial do Estado no âmbito da defesa e promoção dos direitos humanos;-----

Nos termos do disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;-----

O Município de Almodôvar, reconhecendo a importância da promoção da Igualdade de Género como fator fundamental para o desenvolvimento local, celebrou, em 28 junho de 2013, um Protocolo de Colaboração com a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género;-----

O papel dos/as conselheiros/as locais para a igualdade no acompanhamento e dinamização de políticas locais para a Cidadania e Igualdade de Género reveste uma enorme importância, bem como as competências que lhes são efetivamente atribuídas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 39/2010, de 25 de maio;-----

*Nesta sequência foram, por deliberação do órgão executivo de 19 de junho de 2013, nomeadas como conselheiras locais para a igualdade do Município de Almodôvar, **as técnicas superiores Andreia Guerreiro e Sulina Guerreiro;***-----

*Nos termos do n.º 1 do artigo 5º da referida Resolução do Conselho de Ministros, as funções das conselheiras e dos conselheiros locais para a igualdade iniciam-se com a sua nomeação **e mantêm-se até à sua substituição;***-----

*Estas conselheiras para a igualdade são nomeadas **de entre pessoas com perfil adequado, bem como conhecimento e experiência da realidade local e nas matérias de igualdade e combate à discriminação;***-----

*No pretérito dia 28 de outubro, teve lugar uma reunião de conselheiros e conselheiras para a Igualdade da área de intervenção da ESDIME, que decorreu em Castro Verde e que para o efeito, entendi designar para representar o Município de Almodôvar a técnica superior **Paula Cristina Soares Parruca Espírito Santo**, por considerar que esta reúne o perfil adequado para o desenvolvimento destas competências.*-----

Nestes termos, PROPONHO: -----

1.º - Que seja revogada a nomeação da técnica superior Andreia Guerreiro, como conselheira local para a igualdade de género, aprovada em reunião de Câmara de 19 de junho de 2013;-----

2.º - Que, por sua vez, seja nomeada como conselheira local para a igualdade de género a técnica superior Paula Cristina Soares Parruca Espírito Santo, licenciada em **Psicologia, por considerar que esta reúne o perfil adequado, conhecimento e experiência da realidade local, bem como, sensibilidade em matéria de igualdade e combate à discriminação, **mantendo-se, contudo, a nomeação da técnica superior Sulina Guerreiro;****-----

3.º - Que a deliberação que recair sobre a presente matéria seja objeto de publicação, nos termos gerais, devendo ser-lhe conferida divulgação adequada junto dos munícipes e dos organismos e serviços municipais;-----

4.º - Que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente proposta seja aprovada em minuta.”-----

Sobre este assunto o **Sr. Vereador António Sebastião** disse que não ratifica a proposta apresentada. Nela são utilizados argumentos que não convencem e todos nós sabemos que a razão de fundo não é essa. Opinou que as pessoas não têm mais sensibilidade apenas por serem Técnicas com determinada formação profissional mas sim pelo seu desempenho, sensibilidade e formação pessoal. Concorda que a Dr.ª Paula Espírito Santo possui qualidades pessoais e perfil compatível com este desempenho, mas também a Dr.ª Andreia Guerreiro possui qualidades similares e estava a desempenhar de forma excelente o seu papel como concelheira local suportada por formação específica que detinha sobre esta temática e portanto nada justificava esta substituição. -----

Sobre o assunto, o **Sr. Presidente** referiu que foi uma decisão sua visto que considera que o trabalho da técnica Andreia Guerreiro deverá ser mais persistente e eficaz na promoção do turismo pois é essa a sua função. Esta tarefa deverá ser desenvolvida por alguém com experiência na área da Psicologia e que para essa área temos na Câmara uma técnica superior qualificada e a mesma foi designada para o efeito, pois considera o Sr. Presidente que a técnica reúne o perfil adequado, pelo conhecimento e experiência da realidade local, bem como, pela sensibilidade na matéria de igualdade e combate à discriminação, que a sua formação e experiência lhe conferem. -----

Analisado o assunto, a Câmara, **por maioria**, com o voto contra do Sr. Vereador António Sebastião, **deliberou**: -----

1º - Revogar a nomeação da técnica superior Andreia Guerreiro, como conselheira local para a igualdade de género, aprovada em reunião de Câmara de 19 de junho de 2013;-----

2.º - Aprovar como conselheira local para a igualdade de género a técnica superior **Paula Cristina Soares Parruca Espírito Santo**, licenciada em **Psicologia, mantendo-se, contudo, a nomeação da técnica superior Sulina Guerreiro**;-----

3.º - Aprovar a publicitação, nos termos gerais, devendo ser-lhe conferida divulgação adequada junto dos munícipes e dos organismos e serviços municipais;-----

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.1.5. – RATIFICAÇÃO - CEDÊNCIA DE ESPAÇO NO FÓRUM CULTURAL, FORMULADO PELA CONCELHIA DO PARTIDO SOCIALISTA DE ALMODÔVAR: -----

O Sr. Presidente submeteu à apreciação do ofício n.º 1.PCPSA/2014, de 21 de outubro, através do qual a Concelhia do Partido Socialista requer a cedência de uma sala no "Fórum Cultural", nos termos em que se transcreve:

"Assunto: Pedido de cedência de espaço.-----

O Partido Socialista de Almodôvar pretende levar a efeito um encontro de militantes e simpatizantes locais, que terá lugar no dia 31 de outubro, entre as 16h00 e as 20h00.-----

Considerando que em Almodôvar existe, no Convento de N.ª Sr.ª da Conceição, o 'Fórum Cultural', recentemente remodelado, e que serve um público com diversos fins, venho, por este meio, solicitar a V. Ex.a a cedência da sala de conferências, bem como o equipamento de som e imagem daquele espaço, para o dia e horas acima mencionados, de modo a que este evento possa decorrer com toda a normalidade e dignidade.-----

Mais solícito que, dentro das disponibilidades, a sala esteja equipada com a capacidade máxima de cadeiras.-----

Certo da atenção dispensada a este assunto, subscrevo-me,"-----

Analisado o assunto, a Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

1.º - Ratificar o despacho do Sr. Presidente, e desta forma, **aprovar a cedência** da sala de conferências, sita no Convento de Nossa Senhora da Conceição, **bem como o equipamento de som e imagem** daquele espaço, para os fins solicitados no pedido *supra* transcrito; -----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.1.6. – CEDÊNCIA DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO - PATINAGEM CLUBE DE ALMODÔVAR - REALIZAÇÃO DE SARAU: -----

O Sr. Presidente submeteu à apreciação uma carta datada de 21 de outubro, através do qual a "Patinagem Clube de Almodôvar", requer a cedência do Pavilhão Gimnodesportivo, nos termos em que se transcreve: ----

"Assunto: Cedência do Pavilhão Gimnodesportivo -----

Vimos por este meio solicitar a V. Ex.ª a cedência do Pavilhão Gimnodesportivo, a montagem de 6 projetores 1000 W e a mesa de som para o dia 19 de Dezembro 2014 no sentido de efetuarmos um Sarau de Patinagem Artística as 20.30 H.-----

Com os melhores cumprimentos."-----

Analisado o assunto, a Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

1.º - Aprovar a cedência do Pavilhão Gimnodesportivo, **bem como a montagem dos 6 projetores 1000 w e a mesa de som**, para os fins solicitados no pedido *supra* transcrito; -----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.1.7. – CEDÊNCIA DE SALA DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO, - MOTO CLUBE DE ALMODÔVAR - COMEMORAÇÃO DO 21.º ANIVERSÁRIO: -----

O **Sr. Presidente** submeteu à apreciação uma carta datada de 16 de outubro, através do qual o Moto Clube de Almodôvar, requer a cedência de uma sala do Pavilhão Gimnodesportivo, nos termos em que se transcreve: ----

"Assunto: COMEMORACAO DO 21º ANIVERSÁRIO - CEDÊNCIA DE SALA DO GIMNODESPORTIVO MUNICIPAL.-----

Em referência ao assunto em epígrafe, cumpre-nos informar V. Exa. de que este Moto Clube, vai realizar no próximo dia 8 de Novembro do corrente ano, o jantar comemorativo do 21º Aniversário.-----

Como é habitual, vamos, neste evento, receber uma série de amigos de outros Moto Clubes que se deslocam de todo o país até ao nosso Concelho, percorrendo grandes distâncias, pelo que, por questões de segurança e de boa hospitalidade, gostaríamos que pernoitassem em Almodôvar.-----

Pelo exposto, e como em anos anteriores vimos solicitar a V. EX.ª, que se digne autorizar a cedência e utilização de uma das salas do pavilhão Gimnodesportivo (a que tem acesso para o exterior), assim como os colchões e o acesso aos balneários para a noite de sábado.-----

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos muito atenciosamente."-----

Analísado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a cedência de uma das salas do Pavilhão Gimnodesportivo (a que tem acesso para o exterior), assim como os colchões e o acesso aos balneários para a noite de sábado, para os fins solicitados no pedido *supra* transcrito; -----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.1.8. – RATIFICAÇÃO - CEDÊNCIA DE ESPAÇO DO CENTRO COORDENADOR DE TRANSPORTES - PARÓQUIA DE ALMODÔVAR:---

O **Sr. Presidente** submeteu à apreciação uma carta datada de 15 de outubro, através do qual a Paróquia de Almodôvar, requer a cedência de espaço no Centro Coordenador de Transportes, nos termos em que se transcreve: -----

"Assunto: Cedência do espaço do Centro Coordenador de Transportes-----

Após o nosso encontro ontem, dia 14 de Outubro, que muito agradecemos pela animação que nos dá para colaborarmos no Bem Comum, apresentarmos hoje, o pedido à Câmara para nos ceder o espaço do Centro Coordenador de Transportes para o dia 26 de outubro que é um domingo. Motivo: como já há cinco anos, sempre com a colaboração indispensável da Câmara, temos celebrado nesse espaço a Eucaristia Dominical, como encerramento do mês missionário (Outubro). Neste ano 2014-2015, temos mais um motivo afim, que é o Anúncio da Missão Popular na paróquia de Almodôvar, Vila e Montes, a ser promovida pelos Missionários Vicentinos (P. Agostinho), e por todos os cristãos aqui residentes. O Senhor Bispo D. António Vitalino não poderá estar na Eucaristia as 11:30h., mas estará ao fim da tarde, às 16:00h para a oração e saída da imagem de N.ª S.ª das Missões, do Centro de Transportes para Porteirinhos. O Programa da Missão Popular, na primeira etapa, vai junto a esta carta em anexo.-----

Precisaríamos portanto do espaço, desde sábado à tarde (dia 25) até domingo à tarde (dia 26)-----

Além do espaço, pedimos encarecidamente à Câmara:-----

- O empréstimo e transporte de pelo menos 150 cadeiras e 15 mesas (pranchas), pois a seguir à Eucaristia haverá almoço partilhado e convívio.-----

- Autorização para impressão e design nos serviços da Câmara do cartaz da Missão Popular, 15 exemplares em A3 -----

Resta-nos agradecer porque realmente sem a colaboração da Câmara não nos é possível realizar esta atividade que tem por objetivo unir as pessoas indiscriminadamente no Bem, ser boa pessoa e ajudar-se.-----

Senhor Presidente, permita lembrar o pedido urgente de limpeza do telhado da Igreja Matriz...-----

Na alegria de trabalharmos pelo bem do povo, e abertos às suas sugestões e até correções, os nossos cumprimentos e aguardando a resposta positiva.-----

Analisado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Ratificar o despacho do Sr. Presidente, e desta forma, **aprovar a cedência** do espaço do Centro Coordenador de Transportes, assim como o empréstimo e transporte das cadeiras e mesas e da impressão e design do cartaz da Missão Popular, para os fins solicitados no pedido supra transcrito; -

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.1.9. – CEDÊNCIA DE ESPAÇO NO FÓRUM CULTURAL, - MOVIMENTO DE INDEPENDENTES POR ALMODÔVAR - ENCONTRO DE AUTARCAS DAQUELE MOVIMENTO:-----

O **Sr. Presidente** submeteu à apreciação uma carta datada de 10 de outubro, através da qual o Movimento dos Independentes por Almodôvar, requer, a cedência de espaço no Fórum Cultural, nos termos em que se transcreve: -----

"António José Messias do Rosário Sebastião, Vereador eleito pelo grupo de cidadãos Independentes Por Almodôvar, vem, solicitar a V. Ex a cedência do auditório do Fórum Cultural e respetivo equipamento audiovisual, para o próximo dia 15 de Novembro, das 9 horas até às 17 horas, a fim de se realizar um encontro de autarcas desse movimento.-----

Com os melhores cumprimentos."-----

Analisado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a cedência do auditório do Fórum Cultural bem como do respetivo equipamento audiovisual, para os fins solicitados no pedido supra transcrito;-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.1.10. – PROPOSTAS RELATIVA AOS PARECERES PRÉVIOS VINCULATIVOS, FORMULADOS NOS TERMOS DO DISPOSTO NOS N.ºS 4,11 E 5 DO ARTIGO 73.º DA LEI N.º 83-C/2013, DE 31 DE DEZEMBRO, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:-----

PROPOSTA N.º 110/PRESIDENTE/2014 - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - "ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

**PREVENTIVA DO SISTEMA DE AQUECIMENTO, VENTILAÇÃO E AR
CONDICIONADO DO FÓRUM CULTURAL DE ALMODÔVAR**: -----

O Sr Presidente submeteu à apreciação a **Proposta n.º 110/PRESIDENTE/2014**, exarada em 4.nov.2014, cujo teor se transcreve: -----

"PROPOSTA N.º 110/Presidente/2014 -----

1- No âmbito de um procedimento de ajuste direto, despoletado ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, a Câmara Municipal de Almodôvar, pretende celebrar com a entidade, **CONDAR – Condicionamento de ar e ventilação, Lda.**, um contrato que tem por objeto a aquisição de serviços **"Assistência técnica e manutenção preventiva do sistema de aquecimento, ventilação e ar condicionado do Fórum Cultural de Almodôvar, pelo período de 2 anos"**.-----

2 - Atendendo ao disposto no **n.º 4 do Artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro**, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2014, carece de **parecer prévio vinculativo** do membro do Governo responsável pela área das finanças, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de **Contratos de Aquisição de Serviços**, por órgão e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da natureza da contraparte.-----

3 - Por sua vez, o **n.º 11** da citada disposição legal, esclarece que, nas autarquias locais, o parecer acima referido é da competência do respetivo **órgão executivo** e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5 da mesma norma legal, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação reguladas pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, e 66/2012, de 31 de dezembro. Ou seja, depende:-----

a) Da demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, bem como inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;-----

b) Confirmação de declaração de compromisso orçamental;-----

c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;-----

d) Identificação da Contraparte;-----

e) Cumprimento do disposto do **artigo 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro**.-----

4 - Tendo em atenção o contexto enunciado no Ponto 1, constata-se como necessário que o Município de Almodôvar venha a celebrar o contrato de aquisição de serviços supra identificado.-----

5 - Para o contrato em causa estima-se um valor de **€3.600,00** (três mil e seiscentos euros), acrescido do IVA.-----

6 - Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa, foi adotado o procedimento de **Ajuste Direto - Regime Geral**, com base no disposto, sobre a matéria, no CCP.-----

7 - Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato.-----

8 - Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato.-----

9 – O presente contrato de prestação de serviços encontra-se na rubrica orçamental económica **020219 – Assistência técnica.** -----

Face ao exposto, **PROPONHO:**-----

Que a **Câmara Municipal delibere no sentido de emitir**, por força do disposto nos números 4 e 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, **parecer prévio vinculativo favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços, com a entidade, CONDAR – Condicionamento de ar e ventilação, Lda., que tem por objeto a assistência técnica e manutenção preventiva do sistema de aquecimento, ventilação e ar condicionado do Fórum Cultural de Almodôvar**, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 73.º da lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.”--

Apreciada a matéria, **o Executivo, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Emitir, por força do disposto nos números 4 e 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, **parecer prévio vinculativo favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços, com a entidade, CONDAR – Condicionamento de ar e ventilação, Lda., que tem por objeto a assistência técnica e manutenção preventiva do sistema de aquecimento, ventilação e ar condicionado do Fórum Cultural de Almodôvar**, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 73.º da lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.”-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

PROPOSTA N.º 112/PRESIDENTE/2014 - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - “ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS SISTEMAS ELETROMECÂNICOS DO EDIFÍCIO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE ALMODÔVAR”: -----

O Sr Presidente submeteu à apreciação a **Proposta n.º 112/PRESIDENTE/2014**, exarada em 4.nov.2014, cujo teor se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 112/Presidente/2014 -----

No âmbito de um procedimento de ajuste direto, despoletado ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, a Câmara Municipal de Almodôvar, pretende celebrar com a entidade, **Pinto & Cruz - Serviços de Manutenção, S.A.**, um contrato que tem por objeto a aquisição de serviços **“Assistência técnica e manutenção preventiva dos sistemas eletromecânicos do edifício das Piscinas Municipais de Almodôvar”, pelo período de 3 anos.**-----

2 - Atendendo ao disposto no **n.º 4 do Artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro**, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2014, carece de **parecer prévio vinculativo** do membro do Governo responsável pela área das finanças, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de **Contratos de Aquisição de Serviços**, por órgão e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da natureza da contraparte.-----

3 - Por sua vez, o **n.º 11** da citada disposição legal, esclarece que, nas autarquias locais, o parecer acima referido é da competência do respetivo **órgão executivo** e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5 da mesma norma legal, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação reguladas pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, e 66/2012, de 31 de dezembro. Ou seja, depende:-----

a) Da demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, bem como inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;-----

b) Confirmação de declaração de compromisso orçamental;-----

c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;-----

d) Identificação da Contraparte;-----

e) Cumprimento do disposto do **artigo 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.**-----

4 - Tendo em atenção o contexto enunciado no Ponto 1, constata-se como necessário que o Município de Almodôvar venha a celebrar o contrato de aquisição de serviços supra identificado.-----

5 - Para o contrato em causa estima-se um valor de **€4.476,00** (quatro mil quatrocentos e setenta e seis euros), acrescido do IVA.-----

6 - Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa, foi adotado o procedimento de **Ajuste Direto - Regime Geral**, com base no disposto, sobre a matéria, no CCP.-----

7 - Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato.-----

8 - Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato.-----

9 - O presente contrato de prestação de serviços encontra-se na rubrica orçamental económica **020219 – Assistência Técnica.**-----

Face ao exposto, **PROPONHO:**-----

Que a **Câmara Municipal delibere no sentido de emitir**, por força do disposto nos números 4 e 11, do artigo 73.º, da **Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro**, parecer prévio vinculativo favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços, com a entidade, **Pinto & Cruz - Serviços de Manutenção, S.A.**, que tem por objeto a assistência técnica e manutenção preventiva dos sistemas eletromecânicos do edifício das Piscinas Municipais de Almodôvar, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 73.º da lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.-----

Apreciada a matéria, **o Executivo, por unanimidade, deliberou:-----**

1.º - Emitir, por força do disposto nos números 4 e 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, **parecer prévio vinculativo favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços, com a entidade, Pinto & Cruz - Serviços de Manutenção, S.A., que tem por objeto a assistência técnica e manutenção preventiva dos sistemas eletromecânicos do edifício das Piscinas Municipais de Almodôvar**, encontrando-se, no caso individual e concreto,

reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 73.º da lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro. -----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.2 – FINANÇAS -----

1.2.1 - CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA AUTARQUIA: -----

A Câmara tomou conhecimento do **Resumo Diário da Tesouraria** do dia **quatro de novembro de dois mil e catorze**, que apresentava, nas **Operações Orçamentais** um saldo a favor do Município, na importância de **€3.464.037,53** (três milhões quatrocentos e sessenta e quatro mil trinta e sete euros e cinquenta e três cêntimos) e ainda das **Operações não Orçamentais**, que, àquela data, apresentava o saldo de **€424.859,11** (quatrocentos e vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e nove euros e onze cêntimos) perfazendo, assim, um total de disponibilidades no valor de **€3.888.896,64** (três milhões oitocentos e oitenta e oito mil oitocentos e noventa e seis euros e sessenta e quatro cêntimos). -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

O **Sr. Presidente** deu, igualmente, conhecimento do teor da informação financeira sobre a execução orçamental reportada a **31.OUT.2014**, da qual se salienta o seguinte: -----

RECEITA DO MUNICÍPIO -----

À data a que corresponde a presente análise, o Município arrecadou o valor global de **€12.275.683,75**, sendo que **€8.131.294,21** corresponde a receitas de natureza **corrente**, **€2.137.475,24** a receitas de **capital** e **€2.006.914,30**, respeita a **outras receitas.** -----

DÍVIDA DO MUNICÍPIO -----

Em **31.OUT.14**, o montante da dívida à guarda do Tesoureiro era de **€22.619,77**, sendo que **€19.541,36** respeita à aquisição de bens e serviços de natureza corrente e **€3.078,41** corresponde a encargos resultantes do cumprimento dos contratos de empreitada, amortização da dívida M/L prazo contraída junto da banca, contratos de *leasing* e outras aquisições de natureza capital. -----

DÍVIDA DE MÉDIO E LONGO PRAZO -----

Em **31.OUT.14**, o montante da dívida à banca, em referência era de **€5.867.124,64.** -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

1.2.2 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE SALA NO CENTRO COORDENADOR DE TRANSPORTES, PARA ARRECADAÇÃO – MOTO CLUBE ALMODÔVAR: -----

O Sr. **Presidente** submeteu à apreciação uma carta datada de 20 de setembro, através da qual o Moto Clube de Almodôvar, requer, a cedência de uma sala para apoio como arrecadação, nos termos em que se transcreve:

"Assunto: CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES -----

Sendo o Moto Clube de Almodôvar uma Associação sem fins lucrativos, que tem sobrevivido às diversas adversidades, graças ao trabalho árduo dos seus associados e apoio das diversas Entidades locais,-----

Como é do conhecimento de V. EXa. este Moto Clube colabora com as diversas Associações e Entidades do concelho, com o empréstimo de diverso material para a realização dos seus eventos.-----

Já lutamos com muita dificuldade para guardar e conservar todo o equipamento e material existente, por este motivo vimos muito respeitosamente solicitar a V. EXa. a cedência de uma sala do Centro Coordenador de Transportes, para servir de apoio como arrecadação do diverso material desta Associação.-----

Esperamos desde já que este nosso pedido seja por V. Ex.ª atendido, gratos pela vossa atenção.-----

Sem outro assunto de momento, muito atentamente." -----

Analisado o assunto, a **Câmara, por unanimidade, deliberou: -----**

1.º - Aprovar a cedência temporária, da fração AI, sita no 1º andar, do Centro Coordenador de Transportes, bem com **aprovar a elaboração de um contrato de cedência temporária** com o Moto Clube de Almodôvar, que deverá ser presente a reunião de Câmara; -----

2.º - Autorizar o Moto Clube, nos termos desta deliberação e tendo em conta a urgência da necessidade, a utilizar de imediato as instalações, enquanto se prepara o contrato de cedência. -----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.2.3 – CEDÊNCIA DAS ANTIGAS INSTALAÇÕES DE ESCOLA PRIMÁRIA DOS PAMPILHAIS DE CIMA - CLUBE DE CAÇADORES DE PAMPILHAIS:-----

Foi presente uma carta exarada pelo Clube de Caçadores de Pampilhais, cujo teor se transcreve:-----

"Assunto: Cedência das antigas instalações da Escola Primária dos Pampilhais de Cima ao Clube de Caçadores Local-----

Exm.º Senhor:-----

O Clube é detentor do Alvará de caça com o processo- n.º2900 D.G.F. válido por 12 (doze) anos e não tendo sede para os nossos associados para fazer reuniões e convívio dos mesmos, solicitamos a vossa Ex.ª que digne ceder, gratuitamente, pelo prazo de duração do Alvará de caça a antiga Escola Primária dos Pampilhais de Cima, comprometendo-se esta Associação a fazer todas as obras necessárias e manter as instalações em condições dignas de serem usadas por todo pessoal."-----

Apreciado o assunto, a **Câmara, por unanimidade, deliberou: -----**

1.º - **Aprovar a cedência do edifício da antiga Escola Primária dos Pampilhais de Cima, ao "Clube de Caçadores de Pampilhais", bem com aprovar a elaboração de um contrato de comodato** que deverá ser presente a reunião de Câmara; -----

2.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.2.4 - RESCISÃO DO CONTRATO DE EXPLORAÇÃO DE MÁQUINA DE PRODUTOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS:-----

Foi presente uma carta exarada pela Sr.ª Manuela Almeida Ramos, na qualidade de empresária em nome individual, cujo teor se transcreve:-----

"Assunto: Rescisão Contratual — Contrato de Exploração de Máquina de Produtos Sólidos e Líquidos -----

Na sequência de contactos anteriores, venho pela presente, e nos termos das cláusulas contratuais vigentes, comunicar a V. EX.ª a rescisão do mencionado contrato, com efeitos imediatos.-----

Com os meus respeitosos cumprimentos, subscrevo-me"-----

Sobre esta matéria o **Sr. Presidente** explicou que em 19 de fevereiro de 2014, a Câmara aprovou a minuta do contrato para exploração de uma máquina de produtos sólidos e líquidos, e concedeu-lhe poderes para outorgar o referido contrato. Este contrato tinha como objeto a exploração de uma máquina de venda de bens, a instalar no Pavilhão Gimnodesportivo de Almodôvar. Como a referida máquina se encontrava avariada foi solicitado o seu arranjo ou substituição, o que não foi possível, pelo que a sua proprietária vem agora requerer a rescisão do contrato, com efeitos imediatos.-----

Apreciado o assunto, a **Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - **Aprovar a rescisão do contrato de exploração** de uma máquina de produtos sólidos e líquidos, que tinha como objeto a exploração de uma máquina de venda de bens, a instalar no Pavilhão Gimnodesportivo de Almodôvar, celebrado com Sr.ª Manuela Almeida Ramos, na qualidade de empresária em nome individual.-----

2.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.2.5 - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO - CASA DO BENFICA EM ALMODÔVAR - PARTICIPAÇÃO NO CAMPEONATO IBÉRICO CICLISMO MASTERS EM HUELVA:-----

O **Sr Presidente** submeteu à apreciação a **Proposta n.º 113/PRESIDENTE/2014**, exarada em 03.nov.2014, cujo teor se transcreve: -----

"PROPOSTA N.º 113/PRESIDENTE/2014-----

PROPOSTA DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À CASA DO BENFICA EM ALMODÔVAR, DESTINADA A APOIAR O CAMPEONATO IBÉRICO CICLISMO MASTERS-----

Considerando que: -----

- A Casa do Benfica em Almodôvar, solicitou a atribuição de uma comparticipação, para apoiarem os atletas da Casa do Benfica que irão participar no Campeonato Ibérico de Ciclismo;-----

- Está patente no Plano de Atividades da Casa do Benfica em Almodôvar, várias atividades na modalidade do ciclismo e que conta já com alguma tradição; -----

- O ciclismo foi sempre um desporto de tradição em Almodôvar;-----

- Os atletas têm levado o nome de Almodôvar e com bons resultados, a provas de Ciclismo quer a nível nacional quer internacional;-----

- Nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição de apoios às atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----

PROPONHO:-----

1.º - Que o Executivo delibere aprovar a atribuição de um subsídio no montante de **€1.000,00 (mil euros)**, a transferir para a Casa do Benfica, cujo objetivo é apoiar os dois atletas da Casa do Benfica que irão participar no Campeonato Ibérico de Ciclismo;---

2.º - Que encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte **classificação económica: 04.07.01 e compromisso n.º 21032;**-----

3.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a Proposta em minuta.**-----

Apreciado o assunto, a **Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - **Aprovar** a atribuição de um subsídio no montante de **€1.000,00** (mil euros), a transferir para a Casa do Benfica, cujo objetivo é apoiar os dois atletas da Casa do Benfica que irão participar no Campeonato Ibérico de Ciclismo;-----

2.º - Que encargos emergentes sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte **classificação económica: 04.07.01 e compromisso n.º 21032;**-----

3.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.**-----

1.2.6 – OFERTA DE TROFEU - CLUBE COLUMBÓFILO ASAS FERNANDENSES: -----

Foi presente a informação n.º 15/2014, exarada pela Chefe de Gabinete, Dr.ª Fátima Coelho, cujo teor se transcreve:-----

"Assunto: Aquisição de trofeu-----

O Clube Columbófilo Asas Fernandense, solicita ao município um trofeu para atribuir ao finalista da taça do campeonato interno – Taça de Eliminatória.-----

Neste sentido, sugiro que seja adquirida uma taca para oferta ao clube, com a finalidade de ser entregue como prémio do referido campeonato interno.-----

Após consulta ao mercado, verificaram-se os seguintes preços:-----

Firma	Taça com aproximadamente 50 cm		
	Ref.	Medida (cm)	Preço
Manuel Afonso Guerreiro	45.5199	49 cm	50,00€
Fernando Mateus	70-22	50 cm	140,00€
Casa Senna	630781	50,5cm	71,27€

Face ao exposto, sugiro que seja adquirida a Manuel Afonso Guerreiro, uma taça de 40 cm, com a ref. 45.5199, pelo preço de 50,00€."-----

Apreciado o assunto, a **Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a aquisição de uma Taça, a Manuel Afonso Guerreiro, no valor de **€50,00**, para oferta ao Clube Columbófilo Asas Fernandense. -----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.2.7. - COMPARTICIPAÇÃO DO VALOR DAS MENSALIDADES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM O CONSERVATÓRIO REGIONAL DO BAIXO ALENTEJO, NO ANO LETIVO DE 2014/2015: -----

O Sr **Presidente** submeteu à apreciação a **Proposta n.º 107/PRESIDENTE/2014**, exarada em 27.out.2014, cujo teor se transcreve: -----

"PROPOSTA N.º 107/PRESIDENTE/2014 -----

COMPARTICIPAÇÃO NAS MENSALIDADES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM O CONSERVATÓRIO REGIONAL DO BAIXO ALENTEJO – ANO LETIVO 2014/2015 -----

CONSIDERANDO: -----

- *Que a música desempenha importante papel na vida da criança, ao mesmo tempo que desenvolve sua criatividade, promove a autodisciplina e desperta a consciência rítmica e estética, promove o equilíbrio, proporcionando um estado agradável de bem-estar, facilitando a concentração e o desenvolvimento do raciocínio;* -----

- **Que a Câmara Municipal de Almodôvar é uma das associadas do Conservatório Regional do Baixo Alentejo e que o polo mais próximo está sediado em Castro Verde;** -----

- *Que frequentam, este conservatório, um número bastante significativo de crianças do nosso concelho e que na sua maioria tem obtido resultados positivos;*-----

PROPONHO: -----

1.º - Que o Executivo delibere aprovar a comparticipação de 40% do valor das mensalidades a suportar por cada aluno, constantes da lista que infra se transcreve, no período correspondente a 9 meses, com efeitos retroativos a outubro de 2014; -----

Nome do aluno	Disciplinas	Valor mensal
Alexandre Brito Nogueira	Iniciação Musical Coro Infantil Guitarra	17,00€ 6,00€ 39,00€
Bárbara Baltazar Lobo	Dança (Pré-escolar)	51,00€
David Andrew Cristina Fordham	Formação Musical Classe Conjunto Piano Hist. Cult. Das Artes	72,00€ 22,00€ 78,00€ 72,00€
Daniel José Cristina Fordham	Formação Musical Classe Conjunto Piano	50,00€ 89,00€ 17,00€
Diogo Figueira da Silva Afonso	Pré-Escolar (Música)	28,00€

<i>Gastão José Rosa Godinho</i>	<i>Iniciação Musical Piano Coro Infantil</i>	<i>17,00€ 39,00€ 6,00€</i>
<i>Inês Luz Dóres</i>	<i>Formação Musical Classe Conjunto Guitarra Clássica</i>	<i>50,00€ 89,00€ 17,00€</i>
<i>Joana Colaço Mateus</i>	<i>Iniciação Musical Violino Coro Infantil</i>	<i>17,00€ 39,00€ 6,00€</i>
<i>Lourenço G. Guerreiro</i>	<i>Formação Musical Classe Conjunto Piano</i>	<i>50,00€ 89,00€ 17,00€</i>
<i>Chiara Brandauer</i>	<i>Dança (Pré-escolar)</i>	<i>51,00€</i>
<i>Rodrigo Cristina Duarte</i>	<i>Iniciação Musical Coro Infantil Guitarra</i>	<i>17,00€ 39,00€ 6,00€</i>
<i>Tomás José Santos</i>	<i>Iniciação Musical Violino Coro Infantil</i>	<i>17,00€ 39,00€ 6,00€</i>

2.º - Que se solicite aos respetivos alunos os **documentos comprovativos do pagamento** do montante não participado -----

3.º - Que encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte **classificação económica: 04.07.01 e compromisso n.º 20966;**-----

4.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a proposta em minuta.** "-----

Apreciado o assunto, a **Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - **Autorizar a comparticipação de 40% do valor das mensalidades a suportar por cada aluno**, constantes da lista supra transcrita, no período correspondente a 9 meses, com efeitos **retroativos** outubro de 2014;-----

2º - **Solicitar** aos respetivos alunos os **documentos comprovativos do pagamento** do montante não participado. -----

3.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.2.8. – JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA CRUZ - TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA EXECUÇÃO DE INVESTIMENTOS;

Foi presente a **Proposta n.º 108/PRESIDENTE/2014**, cujo teor se transcreve: -----

**“PROPOSTA N.º 108/PRESIDENTE/2014 -----
PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA DE VERBA, PARA OBRAS A REALIZAR PELA
JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA CRUZ -----**

Considerando: -----

Que a Junta de Freguesia de Santa Cruz, veio requerer uma comparticipação financeira para proceder à execução de investimentos na Freguesia;-----

Que foi consignado na 2.ª revisão orçamental uma verba no montante de 10.000,00€, por freguesia, para aplicação em diversos investimentos na área da intervenção; -----

Que em 11 de abril de 2014 foi deliberado a celebração de um protocolo de colaboração entre o Município e a Junta de Freguesia de Santa Cruz para a execução das obras de beneficiação nos cemitérios de Santa Cruz e da Corte Figueira, no valor de €5.500,00;-----

Que a Junta de Freguesia de Santa Cruz, não dispõe de meios financeiros que lhe permitam assegurar a realização de outras obras que beneficiem o Concelho; -----

Que estas obras não integram o âmbito nem do Protocolo, nem do Acordo de Execução celebrado com esta Junta de Freguesia;-----

PROPONHO: -----

1.º - Que o Executivo delibere aprovar a transferência, até ao montante de €4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros) que, conjuntamente com a verba supra referida, irá perfazer um total de €10.000,00 (dez mil euros), para a Junta de Freguesia de Santa Cruz, para realização dos projetos e ações identificados nos documentos ou orçamentos a remeter a esta autarquia como comprovativos da respetiva despesa.-----

2º - Que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente proposta seja aprovada em minuta."-----

Sobre este assunto, o **Sr. Vereador António Sebastião** referiu que não concorda com a proposta apresentada e está convicto que a Junta de Freguesia de Santa Cruz não recebeu, ainda, nenhuma verba por conta dos 10 mil euros inscritos em orçamento para cada uma das Juntas de Freguesia, e como tal, deveria recebe-los agora com a apresentação deste investimento.

O executivo tomou a decisão de inscrever no orçamento 10 mil euros para cada uma das Junta de Freguesia e, assim sendo, todas elas devem receber este valor, sem que haja qualquer penalização relativamente a um outro apoio pontual.-----

Referiu que a proposta do Sr. Presidente pode ser alterada apelando, que seja ponderada uma alteração e que a Junta de Freguesia de Santa Cruz, pelo menos, receba o valor do orçamento que apresentou, agora, que são cerca de 7 mil euros, para a construção do armazém em Dogueno.-----

O Sr. Vereador chamou ainda a atenção do Executivo para que acompanhe a construção deste armazém e afira se a sua construção não causa agressão na estética ambiental.-----

O **Sr. Presidente**, explica que o proposto é o seu entendimento, o que não quer dizer que não possam existir outras interpretações, mas este ano para além dos acordos de execução e protocolos, o executivo apenas estipulou mais 10 mil euros para cada junta de freguesia, não considerando nenhuma das verba atribuídas como apoio extraordinário, mas uma verba global para todo o ano, considerando assim que está a respeitar a equidade para com todas as Juntas de Freguesia.-----

Se considerar a proposta do Sr. vereador estará a abrir dois precedentes, um para a Junta da Aldeia dos Fernandes e outro para a Junta de Santa Cruz, e por certo todas as outras Juntas poderiam, legitimamente, solicitar apoio extraordinário, sendo que o executivo, para o ano de 2014, apenas estipulou

como apoio o valor global de 10 mil euros. Acrescentou que se se verificar que este apoio não foi o mais correto, no próximo ano poderão corrigi-lo.-----

O **Sr. Vereador António Sebastião** voltou a sublinhar que é sua convicção que esse foi um apoio pontual e nada tem a ver com estas verbas, recordando que na altura em que foi solicitado ainda não se pensava que estas rubricas iriam ser inscritas em orçamento e com uma dotação de 10 mil euros.

O **Sr. Presidente**, aclara que o executivo tem como critério apenas atribuir 10 mil euros, é o somatório para o ano todo e, não poderá abrir exceções. -----

O Sr. **Vereador Ricardo Colaço** referiu que não se deverá aprovar a atribuição dos 10 mil euros para a Junta de Santa Cruz, para que todas as Juntas possam ter oportunidades iguais. Acrescentou que se esta verba não for suficiente para construir o armazém poderá solicitar a restante verba para o ano que vem. -----

O **Sr. Vereador António Sebastião** referiu que uma vez que há duas interpretações diferentes sobre esta matéria, no uso dos seus direitos como vereador, irá formular uma proposta alternativa, para ser votada, e que no fundo apenas difere no montante a apoiar.-----

Após alguma discussão sobre esta matéria, o Sr. Vereador António Sebastião **apresentou a seguinte proposta** ao executivo:-----

Pelas razões atrás aduzidas, a verba de 10 mil euros inscrita em orçamento na 2ª Revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento para cada Junta de Freguesia não deve ser ligada em nenhum caso a apoios anteriores fora deste contexto. -----

Veio a Junta de Freguesia através de carta pedir apoio para a construção de armazém em Dogueno, com um orçamento de cerca de 7 mil euros que cabe dentro dos 10 mil, **proponho deste modo**, que seja aprovado o apoio na sua totalidade, isto é, no valor do investimento a realizar.-----

Analisado o assunto, o **Sr. Presidente** colocou, **em primeiro lugar, à votação a proposta n.º 108/PRESIDENTE/2014**, tendo a **Câmara por maioria**, com o voto contra do Sr. Vereador António Sebastião, **deliberado**:-----

1.º - Aprovar a transferência, até ao montante de €4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros) que, conjuntamente com a verba já atribuída (€5.500,00), irá perfazer um total de €10.000.00 (dez mil euros), **para a Junta de Freguesia de Santa Cruz, para realização dos projetos e ações** identificados nos documentos a remeter a esta autarquia como comprovativos da respetiva despesa.-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

Por último o **Sr. Presidente** referiu que, deste modo, a proposta do Sr. Vereador, não justifica ser votada visto a proposta inicial ter sido aprovada. ---

Aclarou, ainda, que a Câmara se disporá a analisar os pedidos da Junta de Freguesia de Santa Cruz em 2015, relativamente às obras com este armazém e voltar a deliberar sobre outros apoios ao mesmo edifício caso a Junta o solicite. Reforçou ainda que a decisão agora tomada vem ao encontro da igualdade e equidade na distribuição destas verbas, destinando igual montante a todas as Juntas de Freguesia, que não estão incluídas nem nos Acordos de Execução nem nos Protocolos. -----

1.2.9. – PROPOSTA N.º 106/PRESIDENTE/2014 - ESCALA DE TURNOS DAS FARMÁCIAS PARA O ANO 2015: -----

O **Sr. Presidente** apresentou a Proposta n.º106/PRESIDENTE/2014, datada de 27 de Outubro de 2012, cujo teor se transcreve:-----

“PROPOSTA N.º 106/PRESIDENTE/2014 ----- ESCALA DE TURNOS DAS FARMÁCIAS -----

Nos termos e em cumprimento do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 7/2011, de 10 de janeiro, e do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro, submete-se à aprovação da Câmara Municipal a emissão de parecer favorável, sobre a proposta de escala de turnos das farmácias do Município de Almodôvar, para o ano de 2015, enviada pela ARS do Alentejo.” -----

A Câmara por unanimidade deliberou: -----

1.º - Aprovar a Escala de Turnos das Farmácias do Município de Almodôvar, para o ano de 2015, conforme proposto pela ARS do Alentejo;

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **a presente deliberação em minuta.** -----

2. – AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA -----

2.1 – PEDIDOS FORMULADOS PARA O AUMENTO DO PLAFOND ANUAL DE COMPARTICIPAÇÃO DOS MEDICAMENTOS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO CARTÃO ALMODÔVAR SOLIDÁRIO: -----

No âmbito do n.º 3 do artigo 4.º do **Regulamento “Cartão Almodôvar Solidário”**, o Sr. Presidente submeteu à aprovação as seguintes candidaturas: -----

“Assunto: *Aumento do montante anual disponível – doentes cónicos - Cartão Almodôvar Solidário -----*

Na sequência do requerimento apresentado pelos beneficiários cuja listagem se apresenta em anexo, solicitando o aumento do montante anual disponível no âmbito do Cartão Almodôvar Solidário, cumpre-me informar o seguinte: -----

✓ *Em conformidade com o definido no n.º 2 do art.º 4 do regulamento Cartão Solidário, o montante anual disponível por beneficiário não poderá exceder €180,00;-----*

✓ O montante anual de €180,00 será elevado para o dobro caso o beneficiário faça prova, através de declaração médica, que sofra de doença crónica; -----

✓ No presente ano os beneficiários constantes na listagem já foram reembolsados da totalidade dos €180,00;-----

✓ Os beneficiários apresentam em anexo ao requerimento apresentado, declaração médica, prescrita por médico de família, comprovativa de doença crónica.-----

Face ao exposto propõe-se o aumento do montante anual disponível para €360,00, dos beneficiários constantes da listagem em anexo, conforme previsto no n.º 2 do art.º 4 do Regulamento Cartão Solidário, pelo que se submete a presente informação para análise e deliberação da Câmara Municipal.-----

Beneficiário	NIF	Cartão
Maria Madalena Madeira	134775806	748
Abílio António	108230945	1433
José Joaquim Mestre Guerreiro	123237327	1017
Adélia Maria Fernandes Rafael	111199913	128
Virgílio Camacho Guerreiro	149777035	410
Manuel José Mendes	135902266	629
Maria da Encarnação	158809823	87
Natália Guilhermina Espírito Santo Brás	145139808	229
Teresa Guerreiro	145140067	642
Teresa Martins	114544514	802
Maria Antónia	128618493	594
Maria Antónia Cristina	160259274	459
Herminia Maria Pereira Inácio	124819001	956
Cremilde Maria Felisberto	105519375	49

"Assunto: Aumento do montante anual disponível – Cartão Solidário -----

Na sequência do requerimento apresentado pelo beneficiário **António Manuel Domingos** portador do cartão n.º 1082 e do NIF 192303937, solicitando o aumento do montante anual disponível no âmbito do Cartão Almodôvar Solidário, cumpre-me informar o seguinte: -----

✓ Em conformidade com o definido no n.º 2 do art.º 4 do regulamento Cartão Solidário, o montante anual disponível por beneficiário não poderá exceder €180,00;-----

✓ O montante anual de €180,00 será elevado para o dobro caso o beneficiário faça prova, através de declaração médica, que sofra de doença crónica; -----

✓ No presente ano o beneficiário já foi reembolsado da totalidade dos €180,00;-----

✓ O beneficiário apresenta em anexo ao requerimento apresentado, declaração médica, prescrita por médico de família, comprovativa de doença crónica.-----

Face ao exposto propõe-se o aumento do montante anual disponível para €360,00, conforme previsto no n.º 2 do art.º 4 do Regulamento Cartão Solidário, pelo que se submete a presente informação para análise e deliberação da Câmara Municipal.-----

"Assunto: Aumento do montante anual disponível – Cartão Solidário -----

Na sequência do requerimento apresentado pela beneficiária **Emília Perpétua Vaz** portadora do cartão n.º 1136 e do NIF 112072984, solicitando o aumento do montante anual disponível no âmbito do Cartão Almodôvar Solidário, cumpre-me informar o seguinte: -----

✓ Em conformidade com o definido no n.º 2 do art.º 4 do regulamento Cartão Solidário, o montante anual disponível por beneficiário não poderá exceder €180,00;-----

✓ O montante anual de €180,00 será elevado para o dobro caso o beneficiário faça prova, através de declaração médica, que sofra de doença crónica; -----

✓ No presente ano o beneficiário já foi reembolsado da totalidade dos €180,00;-----

✓ O beneficiário apresenta em anexo ao requerimento apresentado, declaração médica, prescrita por médico de família, comprovativa de doença crónica.-----

Face ao exposto propõe-se o aumento do montante anual disponível para €360,00, conforme previsto no n.º 2 do art.º 4 do Regulamento Cartão Solidário, pelo que se submete a presente informação para análise e deliberação da Câmara Municipal." -----

"Assunto: Aumento do montante anual disponível – Cartão Solidário -----

Na sequência do requerimento apresentado pelo beneficiário **Inácio Palma** portador do cartão n.º 881 e do NIF 113403933, solicitando o aumento do montante anual disponível no âmbito do Cartão Almodôvar Solidário, cumpre-me informar o seguinte: ----

✓ Em conformidade com o definido no n.º 2 do art.º 4 do regulamento Cartão Solidário, o montante anual disponível por beneficiário não poderá exceder €180,00;-----

✓ O montante anual de €180,00 será elevado para o dobro caso o beneficiário faça prova, através de declaração médica, que sofra de doença crónica; -----

✓ No presente ano o beneficiário já foi reembolsado da totalidade dos €180,00;-----

✓ O beneficiário apresenta em anexo ao requerimento apresentado, declaração médica, prescrita por médico de família, comprovativa de doença crónica.-----

Face ao exposto propõe-se o aumento do montante anual disponível para €360,00, conforme previsto no n.º 2 do art.º 4 do Regulamento Cartão Solidário, pelo que se submete a presente informação para análise e deliberação da Câmara Municipal." -----

"Assunto: Aumento do montante anual disponível – Cartão Solidário -----

Na sequência do requerimento apresentado pela beneficiária **Mariana Maria Mestre Pereira** portadora do cartão n.º 1389 e do NIF 157811557, solicitando o aumento do montante anual disponível no âmbito do Cartão Almodôvar Solidário, cumpre-me informar o seguinte: -----

✓ Em conformidade com o definido no n.º 2 do art.º 4 do regulamento Cartão Solidário, o montante anual disponível por beneficiário não poderá exceder €180,00;-----

✓ O montante anual de €180,00 será elevado para o dobro caso o beneficiário faça prova, através de declaração médica, que sofra de doença crónica; -----

✓ No presente ano o beneficiário já foi reembolsado da totalidade dos €180,00;-----

✓ O beneficiário apresenta em anexo ao requerimento apresentado, declaração médica, prescrita por médico de família, comprovativa de doença crónica.-----

Face ao exposto propõe-se o aumento do montante anual disponível para €360,00, conforme previsto no n.º 2 do art.º 4 do Regulamento Cartão Solidário, pelo que se submete a presente informação para análise e deliberação da Câmara Municipal." -----

"Assunto: Aumento do montante anual disponível – Cartão Solidário -----

Na sequência do requerimento apresentado pela beneficiária **Natália Maria Rodrigues Guerreiro** portadora do cartão n.º 2981 e do NIF 161056296, solicitando o aumento do montante anual disponível no âmbito do Cartão Almodôvar Solidário, cumpre-me informar o seguinte: -----

✓ Em conformidade com o definido no n.º 2 do art.º 4 do regulamento Cartão Solidário, o montante anual disponível por beneficiário não poderá exceder €180,00;-----

✓ O montante anual de €180,00 será elevado para o dobro caso o beneficiário faça prova, através de declaração médica, que sofra de doença crónica; -----
✓ No presente ano o beneficiário já foi reembolsado da totalidade dos €180,00;-----
✓ O beneficiário apresenta em anexo ao requerimento apresentado, declaração médica, prescrita por médico de família, comprovativa de doença crónica.-----
Face ao exposto propõe-se o aumento do montante anual disponível para €360,00, conforme previsto no n.º 2 do art.º 4 do Regulamento Cartão Solidário, pelo que se submete a presente informação para análise e deliberação da Câmara Municipal. -----

"Assunto: Aumento do montante anual disponível – Cartão Solidário -----

Na sequência do requerimento apresentado pela beneficiária **Idalina Carmo Loures Ramos Mestre** portadora do cartão n.º 4839 e do NIF 110789903, solicitando o aumento do montante anual disponível no âmbito do Cartão Almodôvar Solidário, cumpre-me informar o seguinte: -----

✓ Em conformidade com o definido no n.º 2 do art.º 4 do regulamento Cartão Solidário, o montante anual disponível por beneficiário não poderá exceder €180,00;-----
✓ O montante anual de €180,00 será elevado para o dobro caso o beneficiário faça prova, através de declaração médica, que sofra de doença crónica; -----
✓ No presente ano o beneficiário já foi reembolsado da totalidade dos €180,00;-----
✓ O beneficiário apresenta em anexo ao requerimento apresentado, declaração médica, prescrita por médico de família, comprovativa de doença crónica.-----

Face ao exposto propõe-se o aumento do montante anual disponível para €360,00, conforme previsto no n.º 2 do art.º 4 do Regulamento Cartão Solidário, pelo que se submete a presente informação para análise e deliberação da Câmara Municipal. -----

"Assunto: Aumento do montante anual disponível – Cartão Solidário -----

Na sequência do requerimento apresentado pela beneficiária **Maria Matilde Brás Mestre** portadora do cartão n.º 1442 e do NIF 181798662, solicitando o aumento do montante anual disponível no âmbito do Cartão Almodôvar Solidário, cumpre-me informar o seguinte: -----

✓ Em conformidade com o definido no n.º 2 do art.º 4 do regulamento Cartão Solidário, o montante anual disponível por beneficiário não poderá exceder €180,00;-----
✓ O montante anual de €180,00 será elevado para o dobro caso o beneficiário faça prova, através de declaração médica, que sofra de doença crónica; -----
✓ No presente ano o beneficiário já foi reembolsado da totalidade dos €180,00;-----
✓ O beneficiário apresenta em anexo ao requerimento apresentado, declaração médica, prescrita por médico de família, comprovativa de doença crónica.-----

Face ao exposto propõe-se o aumento do montante anual disponível para €360,00, conforme previsto no n.º 2 do art.º 4 do Regulamento Cartão Solidário, pelo que se submete a presente informação para análise e deliberação da Câmara Municipal. -----

"Assunto: Aumento do montante anual disponível – Cartão Solidário -----

Na sequência do requerimento apresentado pela beneficiária **Francisca Maria Sobral** portadora do cartão n.º 273 e do NIF 143380044, solicitando o aumento do montante anual disponível no âmbito do Cartão Almodôvar Solidário, cumpre-me informar o seguinte: -----

✓ Em conformidade com o definido no n.º 2 do art.º 4 do regulamento Cartão Solidário, o montante anual disponível por beneficiário não poderá exceder €180,00;-----
✓ O montante anual de €180,00 será elevado para o dobro caso o beneficiário faça prova, através de declaração médica, que sofra de doença crónica; -----
✓ No presente ano o beneficiário já foi reembolsado da totalidade dos €180,00;-----
✓ O beneficiário apresenta em anexo ao requerimento apresentado, declaração médica, prescrita por médico de família, comprovativa de doença crónica.-----

Face ao exposto propõe-se o aumento do montante anual disponível para €360,00, conforme previsto no n.º 2 do art.º 4 do Regulamento Cartão Solidário, pelo que se submete a presente informação para análise e deliberação da Câmara Municipal.” -----

"Assunto: Aumento do montante anual disponível – Cartão Solidário -----

*Na sequência do requerimento apresentado pela beneficiária **Vitória Maria Conceição** portadora do cartão n.º 13 e do NIF 114544328, solicitando o aumento do montante anual disponível no âmbito do Cartão Almodôvar Solidário, cumpre-me informar o seguinte: -----*

✓ Em conformidade com o definido no n.º 2 do art.º 4 do regulamento Cartão Solidário, o montante anual disponível por beneficiário não poderá exceder €180,00;-----

✓ O montante anual de €180,00 será elevado para o dobro caso o beneficiário faça prova, através de declaração médica, que sofra de doença crónica; -----

✓ No presente ano o beneficiário já foi reembolsado da totalidade dos €180,00;-----

✓ O beneficiário apresenta em anexo ao requerimento apresentado, declaração médica, prescrita por médico de família, comprovativa de doença crónica.-----

Face ao exposto propõe-se o aumento do montante anual disponível para €360,00, conforme previsto no n.º 2 do art.º 4 do Regulamento Cartão Solidário, pelo que se submete a presente informação para análise e deliberação da Câmara Municipal.” -----

"Assunto: Aumento do montante anual disponível – Cartão Solidário -----

*Na sequência do requerimento apresentado pelo beneficiário **António Luís Colaço** portador do cartão n.º 866 e do NIF 105519367, solicitando o aumento do montante anual disponível no âmbito do Cartão Almodôvar Solidário, cumpre-me informar o seguinte: -----*

✓ Em conformidade com o definido no n.º 2 do art.º 4 do regulamento Cartão Solidário, o montante anual disponível por beneficiário não poderá exceder €180,00;-----

✓ O montante anual de €180,00 será elevado para o dobro caso o beneficiário faça prova, através de declaração médica, que sofra de doença crónica; -----

✓ No presente ano o beneficiário já foi reembolsado da totalidade dos €180,00;-----

✓ O beneficiário apresenta em anexo ao requerimento apresentado, declaração médica, prescrita por médico de família, comprovativa de doença crónica.-----

Face ao exposto propõe-se o aumento do montante anual disponível para €360,00, conforme previsto no n.º 2 do art.º 4 do Regulamento Cartão Solidário, pelo que se submete a presente informação para análise e deliberação da Câmara Municipal.” -----

"Assunto: Aumento do montante anual disponível – Cartão Solidário -----

*Na sequência do requerimento apresentado pelo beneficiário **Manuel Rafael Mestre** portador do cartão n.º 367 e do NIF 140005498, solicitando o aumento do montante anual disponível no âmbito do Cartão Almodôvar Solidário, cumpre-me informar o seguinte: -----*

✓ Em conformidade com o definido no n.º 2 do art.º 4 do regulamento Cartão Solidário, o montante anual disponível por beneficiário não poderá exceder €180,00;-----

✓ O montante anual de €180,00 será elevado para o dobro caso o beneficiário faça prova, através de declaração médica, que sofra de doença crónica; -----

✓ No presente ano o beneficiário já foi reembolsado da totalidade dos €180,00;-----

✓ O beneficiário apresenta em anexo ao requerimento apresentado, declaração médica, prescrita por médico de família, comprovativa de doença crónica.-----

Face ao exposto propõe-se o aumento do montante anual disponível para €360,00, conforme previsto no n.º 2 do art.º 4 do Regulamento Cartão Solidário, pelo que se submete a presente informação para análise e deliberação da Câmara Municipal.” -----

Analisado o assunto, a Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

1.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento "Cartão Almodôvar Solidário", o aumento do *plafond* anual para €360,00, nos termos e com os fundamentos constantes nas informações supra transcritas.-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente deliberação em minuta.-----

2.2 – PEDIDOS FORMALIZADOS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO QUE DISCIPLINA A REALIZAÇÃO DE OBRAS EM HABITAÇÕES DE INDIVÍDUOS E AGREGADOS FAMILIARES MAIS DESFAVORECIDOS:-

Foi presente o seguinte processo de candidatura requerido por:-----

- **Joaquim António Salgado Albino**, residente no imóvel, sito em Travessa do Morgado n.º 67 em Almodôvar, acompanhado do respetivo auto de vistoria, o qual, designadamente, refere que os trabalhos a desenvolver, de forma a melhorar as condições de habitabilidade e salubridade da habitação, reportam-se à colocação de forro na cobertura e execução de uma instalação sanitária.-----

Em anexo ao auto de vistoria, os peritos juntam o mapa de trabalhos necessários à realização das obras e o respetivo orçamento, no valor de **€4.630,53**.-----

Da aplicação da fórmula, aprovada na reunião de 13.AGO.03, a requerente receberá a comparticipação municipal no valor de **€2.814,82** (dois mil oitocentos e catorze euros e oitenta e dois cêntimos).-----

Analisado o assunto, **a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou:**-----

1.º - Aprovar a comparticipação dos referidos encargos resultantes da execução das obras no imóvel *supra* identificado.-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente deliberação em minuta.-----

REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 04.JUN.2014, DA CÂMARA MUNICIPAL, QUE APROVOU A COMPARTICIPAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE OBRAS EM HABITAÇÕES DE INDIVÍDUOS E AGREGADOS FAMILIARES MAIS DESFAVORECIDOS, REQUERIDA POR JUSTINA MARIA :------

O **Sr. Presidente** apresentou uma informação, exarada em 30.Out.2014, pela Técnica Superior de Serviço Social, Vera Fontinha, cujo teor se transcreve:-----

"INFORMAÇÃO-----

Assunto: Anulação de Candidatura para a Realização de Obras em Habitações de Indivíduos & Agregados Familiares Desfavorecidos/2014-----

Na sequência da aprovação da candidatura para o Programa de Realização de obras em Habitações de Indivíduos e Agregados Familiares Desfavorecidos apresentada pela **Sra.**

Justina Maria e aprovada por deliberação de Câmara do dia 04 de junho de 2014, com o valor de 380€, cumpra-me informar o seguinte:-----

- a requerente foi notificada da aprovação da candidatura e informada para se dirigir ao Gabinete de Ação Social em 09 de junho de 2014, posteriormente, informou este Gabinete que não poderia celebrar o contrato pois havia solicitado orçamentos a diferentes pedreiros e estes apresentaram-lhe todos valores muito superiores ao valor que a Câmara Municipal estimou;-----

- Até à data a requerente não tinha dado mais informação sobre o assunto, após conversa com o Presidente da Junta de Freguesia, esta decidiu deslocar-se à Câmara Municipal;-----

- a requerente no dia 30 de outubro dirigiu-se ao Gabinete de Ação Social e Psicologia a justificar e informar os serviços que não poderia fazer as obras de conservação e beneficiação do imóvel, pois não possui condições económicas para suportar o restante não participado pelo projeto (declaração de honra em anexo). -----

Desta forma, proponho a anulação da referida candidatura.-----

Face ao exposto, submete-se a presente informação à consideração superior."-----

Analisado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou: -----**

1.º - Revogar a deliberação de Câmara de 04 de junho de 2014, que **aprovou a comparticipação** dos encargos resultantes da execução das obras no imóvel de Justina Maria;-----

2.º - Determinar o arquivamento do respetivo processo. -----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

2.3 - PROPOSTAS DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL:-----

O **Sr Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 114/PRESIDENTE/2014, exarada em 29.set.2014, cujo teor se transcreve:

"PROPOSTA N.º 114/PRESIDENTE/2014 -----

PROPOSTAS DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO PARA A UTILIZAÇÃO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL -----

CONSIDERANDO QUE: -----

- O Regulamento define as condições de atribuição, no âmbito do Fundo de Emergência Social, dos apoios a conceder pelo Município de Almodôvar, às pessoas ou famílias que momentaneamente e em consequência da atual crise económica e financeira, se confrontam com situação de pobreza ou grande risco de pobreza e não conseguem responder à satisfação das suas necessidades mais imediatas e essenciais;---

- Nos termos da alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a participação na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;-----

PROPONHO:-----

1.º - Que a Câmara Municipal delibere aprovar as seguintes candidaturas:-----

- **Candidatura 38/GAS-FES/2014**, exarada em 28.out.2014, pelo Gabinete de Ação Social e Psicologia, sobre o pedido de apoio financeiro formulado por **Tânia Sofia Dias candeias**, Contribuinte Fiscal n.º **251377881**, para a atribuição de apoio monetário no valor de **€410,00** (quatrocentos e dez euros), para apoio com aquisição de prótese ocular de filho menor;-----

- **Candidatura 39/GAS-FES/2014**, exarada em 30.out.2014, pelo Gabinete de Ação Social e Psicologia, sobre o pedido de apoio a **Anca Rau**, Contribuinte Fiscal n.º **253113288**, para a atribuição de apoio monetário pontual no valor de **€600,00** (seiscentos euros), para aquisição de prótese ocular específica para filha menor;-----

- **Candidatura 40/GAS-FES/2014**, exarada em 05.nov.2014, pelo Gabinete de Ação Social e Psicologia, sobre o pedido de apoio a **Antónia Maria Avoila Bravo**, Contribuinte Fiscal n.º **208976981**, para a atribuição de apoio monetário pontual no valor de **€600,00** (seiscentos euros), para medicação e deslocações em transporte público de filhos menores a consultas de especialidade e o remanescente para aquisição de bens alimentares;-----

2.º - Que os beneficiários apresentem **os documentos comprovativos da despesa** no prazo de 10 dias úteis. -----

3.º - Que encargos emergentes da atribuição da presente atribuição sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte **classificação económica: 040802 e compromisso n. 20535 e 20537**, respetivamente;-----

4.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta**. -----

Analisado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - **Aprovar as participações financeiras, resultantes dos encargos, supra** identificados, no âmbito do Regulamento do Fundo de Emergência Social. -----

2.º - Que os beneficiários apresentem **os documentos comprovativos das despesas**.-----

3.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta**. -----

3. - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:-----

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, de **06.NOV.2013**, que aprovou a delegação de competências no Sr. Presidente e dos **despachos, de 01.NOV.2013, de delegação e de subdelegação de competências nos Senhores Vereadores** em regime de permanência.

De igual forma, o Sr. Presidente no âmbito das competências que lhe foram delegadas, prestou informações sobre os atos praticados ao abrigo da referida delegação de competências, tendo, nomeadamente, apresentado uma informação, na qual consta **a situação das obras que estão a ser executadas**, no concelho, **por Administração Direta e por Empreitada**, complementando a sua informação com uma relação discriminativa daqueles atos, elaboradas no dia **05 de novembro de 2014**, pelos serviços técnicos, cujos originais ficam arquivados em pasta anexa ao presente livro de atas.-----

O **Sr. Presidente** fez, igualmente, saber os processos de obras que foram objeto de despacho de deferimento, nos termos e com os fundamentos constantes das informações técnicas e pareceres dos serviços, no período que decorreu entre a data da realização da anterior reunião e a presente, que a seguir se discriminam: -----

REQUERENTE	PROCESSO	OBRA A EXECUTAR
Herdade das Tizelas – Plantas do Alentejo, Ld.ª	Proc.º n.º 39/2014	Obras de construção de armazém agrícola
Luís Miguel Rosa Ramos	Proc.º n.º 49/2013	Obras de alteração de edifício

O **Sr. Presidente** deu, ainda, conhecimento das despesas constantes nas requisições externas com os números **1865 à 1979**, no valor global de **€59.753.24**, emitidas pelo **Serviço de Contratação Pública**, no período que mediou o dia **15 de outubro a 04 de novembro de 2014**.

O mesmo edil deu, também, conhecimento dos relatórios de atividades promovidas pelas seguintes **Unidades Orgânicas**: Gabinete de Apoio à Presidência, DAF, DOMSUA e DOTGU, Gabinete de Saúde Pública e Veterinária, acompanhamento arqueológico das empreitadas, Jardins e Espaços Verdes, e ainda os relatórios apresentados pelo Senhor Presidente, Vice-Presidente e Vereador Ricardo Colaço no âmbito da delegação e de subdelegação de competências atribuídas, cujas cópias ficam arquivadas na pasta anexa ao presente livro de atas. -----

CONHECIMENTO AO EXECUTIVO - 15.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO DE 2014: -----

O **Sr. Presidente** deu conhecimento do teor da **15.ª Alteração às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2014**, aprovada pelo despacho do Sr. Vice-Presidente de 30 de outubro de 2014, a qual ascende a **€36.050,00**, dos quais **€18.000,00** são de natureza corrente e **€18.050,00** de natureza capital. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

ENCERRAMENTO: -----

Nada mais havendo a tratar, pelo **Sr. Presidente** foi declarada encerrada a ordem de trabalhos eram **dezoito horas e trinta minutos**.-

Para constar, e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata da reunião, que depois de aprovada, vai ser assinada, distribuída fotocópias pelos serviços municipais e inserida na página eletrónica do Município. ----

E eu, Carla Maria Moiteiro Lima, Assistente Técnica a redigi e subscrevo. -----